SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 27 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís/RO, vem por este notificar a Servidora, **CLENILDE VIEIRA MARQUES GONÇALVES**, a retornar as suas funções junto à administração, onde exerce o cargo de **PROFESSORA 1ª Á 4ª SERIE (20 horas),** deste Município.

A Prefeitura convoca a servidora para se fazerem presente no Setor de Recursos Humanos da mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para tratar de assuntos de seus interesses.

O não comparecimento acarretará na demissão por abandono de emprego.

Alto Alegre dos Parecís/RO, 26 de Junho de 2013.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5E0DEDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 365/2013

Nº 366/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **DANIELE DA VITÓRIA RODRIGUES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1188557/SSDC/RO e do CPF sob nº 019.389.892-60, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo ao dia 03/06/2013
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:24AB59E3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2013

No processo administrativo 902/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, publicado no Correio Popular, átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, Diário oficial da AROM no dia 24 de Junho de 2013.
ONDE SE LÊ:
Da sessão de abertura: A sessão de abertura será no dia 05 de Julho de 2013 ás 08h30min. (Oito horas e trinta minutos)
LEIA-SE:
Da sessão de abertura: A sessão de abertura será no dia 09 de Julho de 2013 ás 08h30min. (Oito horas e trinta minutos)
Alvorada do Oeste, 26 de Junho de 2013.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gleycelane Barbosa Borges dos Santos
Código Identificador:F267AC3C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2013

No processo administrativo 994/2013, cujo objeto é a à Aquisição de Material de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, publicado no Correio Popular, átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, Diário oficial da AROM no dia 24 de Junho de 2013.
ONDE SE LÊ:
Da sessão de abertura: A sessão de abertura será no dia 05 de Julho de 2013 ás 09h30min. (Nove horas e trinta minutos)
LEIA-SE:
Da sessão de abertura: A sessão de abertura será no dia 09 de Julho de 2013 ás 09h30min. (Nove horas e trinta minutos)

Alvorada do Oeste, 26 de Junho de 2013.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gleycelane Barbosa Borges dos Santos
Código Identificador:C6ABC54F

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.285/2013

Celebrado: 11.06.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de Material Permanente (49 Condicionadores de Ar Split 36.000 BTU's), incluindo a montagem e instalação, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Processo Licitatório n° 6.285/2013, Projeto Básico, Anexos e Extrato de Ata de Registro de Preços n° 124/2012/SUPEL, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Do Valor: R$ 169.038,73 (Cento e sessenta e nove mil e trinta e oito reais e setenta e três centavos). Processo administrativo 6.285/2013**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Ariquemes – RO, 25 Junho de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:000169D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8394/2013

Celebrado: 03.06.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **CONIT CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA LTDA - EPP.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a construção de cobertura dos banheiros da Feira Municipal do Produtor rural, em Ariquemes-RO, conforme os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo Contratante, conforme estabelecidos no processo n° 2012/06/8394 , do qual faz parte este contrato independentemente de transcrição. Do Valor: R$ 225.123,74 (Duzentos e vinte e cinco mil cento vinte e três reais, setenta e quatro centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.
Ariquemes – RO, 25 Junho de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:E55290EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGACAO A INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, JUSTIFICATIVA N 065/CPL/13, PROC. ADM. N. 7373/SEMFAZ/13

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 9942 de 04.06.2013, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna-se público que o Prefeito Municipal homologou a inexigibilidade de licitação, conforme **Justificativa nº**. **065/CPL/13**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 7373/SEMFAZ/13, em favor da empresa **C.V. MOREIRA,** inscrita no CNPJ: 03.477.309/0001-65, cujo objeto é: Pagamento de taxa de inscrição: planejamento estratégico da fiscalização do ISS no valor de R$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais) com suporte no **Art. 25**, Inciso II § 1º. e **Art.13**, Inciso VI da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 26 Junho de 2013.

APARECIDA F. DE A. SOARES
Presidente – Cpl

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:7F7171A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 1518/SEMPOG/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO para atender as necessidades da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA e Equipamento Fotográfico. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 029/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 28/06/2013 até às 09h00min. do dia 09/07/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/07/2013 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020.
Ariquemes (RO), 26 de junho de 2013.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:379499ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013/CPLMS SRP Nº 030/2013/PMB PROCESSO Nº 442/2013/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4282/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2013/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **Eventual Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Freios,** com valor médio estimativo: **R$ 772.556,75** (Setecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **07:30 horas (horário local) do dia 10/07/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cplburitis2013@hotmail.com.

Buritis/RO, 26 de Junho de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:791EC5FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa
TRACOA LINUX AP PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME - CNPJ: 02.460.469/0001-391, o valor total de **R$: 115.548,00** (Cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais), através de **Pregão Eletrônico nº 016/CPLMS/2013,** através do processo Administrativo de nº. **1-410/SEMA/2013**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, Lei nº123/2006 e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.
Buritis-RO, 26 de junho de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:D2BAF4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** localizada à Avenida Tamoios, 4877, CNPJ nº **22.855.159/0001 – 20**, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS,** com extensão de **20.000,00 metros** localizada na Linha 7 - Trecho Rio Cabixi para Zero eixo, zona rural de Cabixi/RO.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:52791BD5

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** localizada à Avenida Tamoios, 4877, CNPJ nº **22.855.159/0001 – 20**, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS,** com extensão de **16.900 metros** localizada na Linha 10 – Trecho: Distrito de Estrela sentido Distrito de Planalto São Luiz, zona rural de Cabixi/RO.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:9AD1BF2B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** localizada à Avenida Tamoios, 4877, CNPJ nº **22.855.159/0001 – 20**, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONSTRUÇÃO DE 10 BUEIROS COM EXTENSÃO DE 14,00 metros**, em Linhas Rurais de Cabixi/RO.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:553103A7

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

LICENÇA PRÉVIA - LP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** localizada à Avenida Tamoios, 4877, CNPJ nº **22.855.159/0001 – 20**, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras de **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS,** com extensão de **20.000,00 metros** localizada na Linha 7 - Trecho Rio Cabixi para Zero eixo, zona rural de Cabixi/RO.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:468036C6

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

LICENÇA PRÉVIA - LP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** localizada à Avenida Tamoios, 4877, CNPJ nº **22.855.159/0001 – 20**, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras de **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS,** com extensão de **16.900 metros** localizada na Linha 10 – Trecho: Distrito de Estrela sentido Distrito de Planalto São Luiz, zona rural de Cabixi/RO.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:B0EA057C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

LICENÇA PRÉVIA - LP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** localizada à Avenida Tamoios, 4877, CNPJ nº **22.855.159/0001 – 20**, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras de **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONSTRUÇÃO DE 10 BUEIROS COM EXTENSÃO DE 14,00 metros**, em linhas rurais de Cabixi/RO.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:97A5CEE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 058/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **058/2013** que tem por objeto: **Aquisição de material permanente – longarinas e ventiladores destinados a Capela Ecumênica deste Município** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **PRINT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA – ME – 84.638.907/0001-70**

VALOR TOTAL R$ **4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)**
Cacaulândia – RO, 26 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:8ECE5351

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 060/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **060/2013** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de pneus destinado a atender os veículos desta prefeitura** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **E PEREIRA METIAS ME – 10.969.953/0001-16**
VALOR TOTAL R$ **17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**
Cacaulândia – RO, 26 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:20495D7B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preços é a eventual e futura aquisição de material de consumo – bombas, bicos e setores e prestação de serviços, destinado a manutenção da frota de veículos da Semec e Semosp** que teve como vencedor as seguintes empresas:
RETIFICA DE MOTORES JARU LTDA ME
84.581.396/0001-06
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 26 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:186E218A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 059/2013

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do seu Presidente, torna Público para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 059/2013 que tem por objeto: **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo de uso laboratorial destinado a atender ao Laboratório do Hospital Municipal de Cacaulândia,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: **Biocal Comercio e Representações Ltda – 02.176.223/0002-10**
VALOR R$ 788,14 (Setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos);
Fornecedor: **Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda – 02.475.985/0001-37**
VALOR R$ 4.765,40 (Quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);
Fornecedor: **Equilibrio Comercio e Representações Ltda – 04.167.190/0001-97**
VALOR R$ 15.020,99 (Quinze mil vinte reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL R$ 20.574,53 (Vinte mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos)
Cacaulândia – RO, 26 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:16920CCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 602/2013

DE 24 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros e multas incidentes sobre créditos de natureza tributária, inscritos ou não em divida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2012, decorrente do Imposto Predial e Territorial Urbano de competência do Município de Cacaulândia.

Art. 2º A anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei abrangerá 100% (cem por cento) da totalidade das multas e juros decorrente do não pagamento do IPTU, para adimplemento a vista.

Art. 3º Ao contribuinte que optar pelo parcelamento dos débitos descritos no artigo 1º desta Lei, limitado a 03 parcelas, será concedida anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas incidentes sobre o valor principal.

Art. 4º No ato do requerimento do benefício, o contribuinte terá que comprovar que o imóvel urbano do qual decorreu o fato gerador está limpo e cercado.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por imóvel cercado a propriedade urbana delimitada por muro de alvenaria ou cerca de balaustra.

§ 2º Não atendida a condição prevista no *caput* deste artigo, no ato da concessão do benefício a Fazenda Pública fixará prazo de 30 dias para que o contribuinte comprove o atendimento dos requisitos, sob pena nulidade e conseqüente imputação de débito.

Art. 5° A anistia dos juros e multas do IPTU, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2012, vigorará pelo prazo máximo de 90 dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal, na vigência do prazo previsto no *caput* deste artigo, realizará ampla divulgação com o objetivo de informar os contribuintes.

Art. 6° Transcorrido o prazo do artigo 5° desta Lei, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas legais cabíveis com vista a receber a integralidade do débito não quitado no período da anistia de que trata a presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 24 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:CD517FD7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 603/2013

DE 24 DE JUNHO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 508/2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUXILIO FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACAULANDIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Artigo 7º da Lei Municipal nº 508/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O prazo para aplicação dos recursos transferidos será de 90 (noventa) dias após o recebimento de cada parcela, devendo, neste mesmo prazo, ser realizada a prestação de conta da aplicação de parcela anterior, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Municipal 082/GP/1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 24 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:769D0C3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 601/2013

DE 24 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBSÍDIO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CACAULANDIA E DA OUTRAS PREVIDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado custear despesas do transporte dos alunos residentes no Município de Cacaulândia, regulamente matriculados em cursos técnicos na cidade de Jaru e Ji-Paraná, como forma de incentivo à formação técnica e cientifica.

Art. 2º Para fazer jus ao beneficio, o aluno deverá comprovar residência no Município de Cacaulândia, bem como apresentar atestado de matricula em instituição oficial de ensino técnico ou universitário.

Art. 3º O subsídio de que trata o artigo 1º compreende o custo integral das despesas de transporte dos alunos, que será realizado por veículo do Município ou locado de empresa especializada na prestação de serviços desta natureza.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 24 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:52A4CA46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 604/2013

DE 24 DE JUNHO DE 2013

DISPOE SOBRE FERIADO DIA 15 DE OUTUBRO EM HOMENAGENS AOS PROFESSORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Prefeito Municipal de Cacaulândia no uso de suas atribuições legais decreta feriado no dia 15 de outubro “dia do Professor”, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Parágrafo único – A concessão do beneficio ficara a cargo do responsável pela pasta.

Art. 2º Executa-se a regra do *Caput* do presente artigo as faltas justificadas previstas na Lei Municipal nº 082/1996 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cacaulândia.

Art. 3º Serão abrangido pelo beneficio desta Lei todos os professores Municipais no âmbito do Poder Executivo e que estejam lotados na secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 24 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:3DE1B43C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.857/GP/2013 DE 26 JUNHO DE 2013

DECRETO Nº 1.857/GP/2013
DE 26 JUNHO DE 2013

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA URBANA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata da desapropriação por utilidade pública; CONSIDERANDO as disposições do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente, a "salubridade pública" (D), "a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais" (G), "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização" (I); CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001 – ESTATUTO DAS CIDADES – que regulamentou os arts. 182 e 1183 da Constituição Federal, e por fim, que a obra de pavimentação da rua adjacente à área a ser desapropriada deve ser executada em conformidade com o projeto básico e termo de convênio firmado com o Governo Federal, resolve editar o presente

DECRETO

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano lote 13 da quadra 01 do setor 03, rua Jaru, Cacaulândia, conforme projeto da obra de pavimentação asfáltica em execução na mencionada rua.

Art. 2º Para efeito de delimitação da área a ser desapropriada, avaliação e formalização do valor do imóvel, será designada uma Comissão constituída por 03 (três) servidores do Poder Executivo Municipal, sendo eles:

I - Anildo Izidorio de Oliveira;
II - João Paulo Montenegro de Souza, e;
III – Ruth Machado de Oliveira.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão executados sob a presidência do servidor *João Paulo Montenegro de Souza*, no prazo e forma prescritos pelo DECRETO-LEI Nº 3.365/41.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 26 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:3D6E4188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2013 PROCESSO Nº. 2761/GLOBAL/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO E PAPEL TERMICO" para atender **às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outras. O valor prévio é de R$ 240.592,60.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 15/07/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. No endereço supracitado.
TELEFONE: (69) 3907 - 4090.
HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 26 de junho de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/gab/2013.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:289F441C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2013 PROCESSO Nº. 062/GLOBAL/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a REABERTURA DE PRAZO do supracitado certame, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO/FLEXÍVEL (TIPO PNEU), PARA ACOPLAMENTO DE CONJUNTO DE MOTOR ELÉTRICO E BOMBA", publicado nos jornais de circulação diária regional, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Mural, Portal da Transparência Pública desta Prefeitura Municipal e site do COMPRASNET. Encontra-se Prorrogada a Abertura da Sessão Pública para o dia 09/07/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF), por interesse da Administração. ENDEREÇO: http://www.comprasnet.gov.br **INFORMAÇÕES: A**través dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.comprasnet.gov.br ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 26 de junho de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:EB0AED02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/SUPEL/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL,nomeada pela Portaria 806/GAB/2013, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 003/SUPEL/2013 nos termos da Lei Nº. 8.666/93. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada pelo valor estimado de R$ 330.536,44 (Trezentos e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) com sessão de abertura marcada para o dia 18 de julho de 2013 às 09h00 na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal - Rondônia, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA BR 364 AREA URBANA NO MUNICÍPIO DE CACOAL", através da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN. O Edital e anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, Nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO, no horário das 07h30 às 13h30, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.
Cacoal, 26 de junho de 2013

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:AD30CEA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2013 PROCESSO Nº. 2893/GLOBAL/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) ENTRE AS CIDADES DE ARIQUEMES-RO E PORTO VELHO-RO" para atender **às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal – SEMUSA. O valor prévio é de R$ 115.472,00.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 12/07/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.comprasnet.gov.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.comprasnet.gov.br ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 26 de junho de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:EED0FF8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENSAO PE 034/2013

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através do Seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico n. 034/2013/CPL-PMCNR,** que tem como objeto a Contratação de Empresa para locação de ônibus para transporte de escolar, com o intuito de atender as necessidades da rede de ensino municipal de Campo Novo de Rondônia, está SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO para aprimoramento do certame, conforme Decisão Monocromática 070/2013/GCVCS/TCE-RO.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 26 de Junho de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:3E24985E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender o Gabinete do Prefeito, Semplad, Semaf e Semtas. **Processos nº 441, 177, 438, e 479/2013**. Objeto: **Aquisição de Uniformes para Funcionários. S**essão pública: 10/07/2013, com início às 09h. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 26 de Junho de 2013.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:D6A8607A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 21 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Convocação** da **IX Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste – RO**, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "**A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS**", que será realizada no dia **11 de Julho de 2013**, das 8 às 18hs, no **Centro Coloradense da Infância e Adolescência I – CCIA I**, localizado na Rua Tupi nº 4352 – Bairro do Cruzeiro, CEP: 76993-000, Fone: (69) 3341-1353, Colorado do Oeste – RO, conforme disposto no **Decreto nº 160, de 19 de Junho de 2013**;

CONSIDERANDO, o disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 160, de 19 de Junho de 2013**;

CONSIDERANDO, o disposto no **Regimento Interno** das IX Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora Municipal para a realização da **IX Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste – RO**, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições, que será composta pelos membros representantes do Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área de assistência social e setores organizados da sociedade, de conformidade com o estabelecido no **Regimento Interno** das IX Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social, conforme segue abaixo, sob a **presidência** da **Srta. PRISCILA ANDRADE CAETANO**:

· **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Elizângela Lima de Oliveira e Nelli Erdmann Schmitz;
· **SEMTAS** – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social: Lucimar Angélica de Souza e Hélia Costa Miranda;
· **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde: Aline Lacerda Moresco;
· **SEMAF** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Adevair Fernandes Leme;
· **CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nilton Anderson Melo Santos e Aparecido Ferreira de Souza;
· **REPRESENTANTE DO SERVIÇO SOCIAL**: **Priscila Andrade Caetano** e Ivaneide de Souza;
· **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Mirian Rafael de Oliveira;
· **PASTORAL DA CRIANÇA/IGREJA CATÓLICA**: Marlete Moreira de Oliveira Borba;

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** da presidente a substituirá a **Sra. IVANEIDE DE SOUZA**.

Art. 2º - A Comissão que ora é nomeada deverá encaminhar o produto obtido na referida Conferência Municipal ao Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas da Conferência Municipal e as recomendações, visando o aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social, **até o dia 31 de Julho de 2013**, **de conformidade com o disposto no Informe CNAS nº 02/2013**.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE JUNHO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:25AE12FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 19 DE JUNHO DE 2013

CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

As **Conferências de Assistência Social**, realizadas a cada dois anos, são de fundamental importância para o exercício do controle social da política de assistência social, por sua magnitude, como campo de direitos não contributivos e universalizadores da proteção social e por trazer uma oportunidade efetiva de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal.

Considerando a Portaria Conjunta MDS e CNAS nº 3, de 17 de Dezembro de 2012, que CONVOCA ordinariamente a IX Conferência Nacional de Assistência Social, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que será realizada em Brasília – DF, no período de 16 a 19 de Dezembro de 2013 e terá como Tema "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS";

Considerando a Convocação da IX Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, que será realizada em Porto Velho – RO, no período de 17 a 19 de Setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Convocada** a **IX Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste – RO**, a realizar-se no dia **11 de Julho de 2013**, **das 8 às 18hs** no **Centro Coloradense da Infância e Adolescência I – CCIA I**, localizado na Rua Tupi nº 4352 – Bairro do Cruzeiro, CEP: 76993-000, Fone: (69) 3341-1353, Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – A IX Conferência Municipal da Assistência Social desenvolverá seus trabalhos seguindo as recomendações e orientações constantes nos **Informes CNAS nº 01 ao 06/2013**.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social etapa integrante da IX Conferência Estadual de Assistência Social e IX Conferência Nacional de Assistência Social, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "**A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS**".

§ 1º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 2º - A IX Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para IX Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social com **caráter deliberativo**, apresentará a partir de um **diagnóstico da realidade assistencial social municipal**, o produto obtido na referida Conferência Municipal que será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas da Conferência Municipal e as recomendações, visando o aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social.

§ 4º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será **presidida** pela Ilma. Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Srta. Priscila Andrade Caetano**.

§ 5º - Na **ausência ou impedimento** da presidente a substituirá a Ilma. Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Sra. Ivaneide de Souza**.

Art. 3º - Será **Nomeada uma Comissão Organizadora Municipal** para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no **Regimento Interno** das IX Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser composta pelo **Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade**, conforme estabelecido no Regimento Interno das IX Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - O **Regimento Interno** da IX Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na IX Conferência Estadual de Assistência Social, **de conformidade com o disposto no Informe CNAS nº 06/2013**.

Art. 5º - As **despesas** com a IX Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMTAS** – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, desta Administração Municipal.

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 19 DE JUNHO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EFC790B5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 303/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROJETO RODA MOINHO.

Homologo , a presente Licitação, no termo da Proposta da Empresa:

- TOMAS COMERCIO E COSNTRUÇÕES LTDA - ME

Vencedora(s) do(s) item(s) constantes no Processo Administrativo nº 303/2013, Tomada de Preços nº 002/2013, Mapa de resumo de Licitação ás paginas 187dos autos, em conformidade com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 12 de Junho de 2013

ANEDINO CARLOS P. JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:3CAA3F4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇAO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: ***Aquisição de Material de Consumo (pneus câmaras e protetores, novos, não remoldados e não recauchutados) para sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.***
O Pregoeiro e a equipe de apoio a Pregoaria tornam público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo foi adiado, para os horários e data abaixo relacionado:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 17:00 do dia 20/06/2013**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **as 10:00 horas do dia 08/07/2013.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **as 10:00 horas do dia 09/07/2013.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
O adiamento se deu em função devido à publicação do DOE – Diário Oficial do Estado, não foi publicado por problemas no site.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeira Port. n°.003/2013.
Corumbiara – RO, 26 de Junho de 2013.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:038173B7

ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇAO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: ***Aquisição de Combustível (óleo diesel) e Lubrificantes (óleo, graxa) para suprir as necessidades de abastecimento de Máquinas e Veículos na Recuperação de Estradas Vicinais, de acordo com o Convenio FITHA - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.***
O Pregoeiro e a equipe de apoio a Pregoaria tornam público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo foi adiado, para os horários e data abaixo relacionado:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 17:00 do dia 20/06/2013**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **as 10:00 horas do dia 08/07/2013.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **as 11:00 horas do dia 09/07/2013.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
O adiamento se deu em função devido à publicação do DOE – Diário Oficial do Estado, não foi publicado por problemas no site.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeira Port. n°.003/2013.
Corumbiara – RO, 26 de Junho de 2013.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:141C79BB

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013
O Município de Corumbiara – RO, através do Presidente da CPL EVANDRO LUIS SANTOS nomeado pelo Decreto Municipal nº 064/2013, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA no Aviso de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013**, relativo à Contratação de empresa para execução de Serviços de Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário no Município, a saber:
ONDE SE LÊ:
Valor R$ 202.903,14 (duzentos e dois mil e novecentos e três reais e quatorze centavos).
LÊIA-SE:
Valor R$ 1.701.030,93 (Um Milhão Setecentos e Um Mil Trinta Reais Noventa e Três Centavos)

EVANDRO LUIS SANTOS
Presidente da CPL-M
Decreto n°.064/2013.

Corumbiara-RO, 25 de junho de 2013

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0A8A3B48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada à Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, Inscrita no CNPJ n° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a Renovação da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução da Obra de **Construção de uma Unidade Básica de Saúde** na área urbana de CUjubim.

Cujubim-RO, 25 de Junho de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:88F532D2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR, a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo b)Dispensa nº	261/2013 19/2013
c) Modalidade:	Dispensa

d) Data Homologação:	26/06/2013
e) Objeto da Dispensa :	Construção de fossa e sumidouro na Creche Raio de Luz para atender a solicitação da Secretaria de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Quadro Comparativo):

Fornecedor: J.G.L.B. CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 13.749.949/0001-30
Valor Total Ratificado, Homologado e Adjudicado – R$ 7.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim, 26 de Junho de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta de Jesus Silva
Código Identificador:2EE0E688

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR, a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo b)Dispensa nº	285/2013 18/2013
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação: 26/06/2013	
e) Objeto da Dispensa: Aquisição de Materiais Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Educação.	

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Quadro Comparativo):

Fornecedor: CARLOS ROBERTO BLAFERT EPP

CNPJ/CPF: 34.456.848/0001-41
Valor Total Ratificado, Homologado e Adjudicado – R$ 7.396,00 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 26 de Junho de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:206D917B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2013

PROCESSO N°. 199/2013

O Município de Cujubim – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 121/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 077/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06. Processo Administrativo Nº: 199/2013, objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de remanufatura de cartuchos e toners **,** conforme as especificações no Termo de Referência.
Data para cadastramento de propostas a partir do dia 27/06/2012 às 08h00, abertura de propostas 10/07/2013 às 09h10min e início da sessão pública: 10/07/2013, às 09h30min horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e ainda no site www.cujubim.ro.gov.br ou através do e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01, para maiores informações através do fone 69-3582-2147.

Cujubim/RO, 27 de junho de 2013.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:CDC4861B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2013

PROCESSO N.º 057/CMGM/13

CONTRATADA: A. M. SOTO
CNPJ: 08.714.745/0001-24
ENDEREÇO: Av.: Benjamim Constant, nº 102 – Cristo Rei – CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e entrega de capas de processos visando atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

VALOR TOTAL: R$ 525,00 (quinhentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0012.2002.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
1) Considerando o Memorando nº. 014-DG/CMGM/13, de 16 de abril de 2013, em fls. 02 à 05 do processo;
2) Considerando que a confecção e entrega das capas de processos, será para manutenção das atividades administrativa e parlamentar da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
3) Considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a da empresa supra citada.
4) Diante do exposto, contratamos a empresa A. M. SOTO, por apresentar menor proposta, atendendo as exigências da CPL, e por possuir documentação habilitatória regular.

Guajará-Mirim – RO, 26 de junho de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:8A54AEC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
NASCIMENTO E CIA LTDA – CONTRATADA

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e entrega de capas de processos visando atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

VALOR TOTAL: R$ 525,00 (quinhentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
010100 – Câmara Municipal;
01.031.0012.2002.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Data: Guajará-Mirim – RO, 26 de junho de 2013.
HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:CBFFE404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2013
PROCESSO N.º 930/2013 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames tipo: Eletrocardiograma, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva e mamografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2013** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2013** às **09:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2013** às **09:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 12/07/2013** às **11:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 26 de Junho de 2013.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:59A3F81E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 031/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão no *031/2013*, Processo No 155-*05/2013*, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baiôco, Vigilância em Saúde e Unidade Básica de Saúde, realizado no dia 13 de Junho de 2013. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas com seus respectivos itens:

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 06.175.488/0001-74:
Gêneros alimentícios - 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 09; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040; 041; 042; 043; 045; 046; 047; 048; 049; 050; 051; 052; 053; 054; 055; 056; 057; 058, 059, 060 e 061, totalizando **R$ 43.084,45.**
Material de limpeza - 03; 04; 05; 07; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 021; 023; 025; 026; 027; 028; 029; 031; 034 e 035, totalizando **R$ 4.819,59.**
Totalizando a importância de **R$ 47.904,04** (quarenta e sete mil novecentos e quatro reais e quatro centavos);
V. L. PASSARELA FARONI EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.700.441/0001-10:
Gêneros alimentícios - 08; 020; 021; 033 e 044; totalizando **R$ 6.501,50;**
Material de limpeza - 01; 02; 06; 08; 09; 032 e 033, totalizando **R$ 11.269,50;**
Totalizando a importância de **R$ 17.771,00** (dezessete mil setecentos e setenta e um reais);
ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o n.º 15.360.089/0001-74:
Material de limpeza - 020; 022; 024 e 030; totalizando a importância de **R$ 6.204,50** (seis mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Importou o presente certame em **R$ 71.879,54** (setenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:D19659D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 040/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão No **040/2013** Processo **No 078-08/2013**, cujo o objeto é a aquisição de utensílios de cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, realizado no dia 20 de Junho de 2013. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 06.175.488/0001-74, com os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040; 041; 042; 043; 044; 045; 046; 047; 048; 049; 050, 051; 052; 053; 054; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069 e 070, totalizando a importância de **R$ 5.030,20** (cinco mil e trinta reais e vinte centavos). Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:6ADF768F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/GP/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2205/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** ELVIS DIAS DE SOUZA-ME. CNPJ: 13.436.844/0001-21. **VALOR:** R$ 2.707,20(Dois mil setecentos e sete reais e vinte centavos), conforme nota de empenho nº 1133. **OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios para autos.

Em, 25 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:18525CAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/GP/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2205/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** FOX PNEUS LTDA. CNPJ: 03.983.300/0005-50. **VALOR:** R$ 22.348,00(vinte e dois mil trezentos e quarenta e oito reais), conforme nota de empenho nº 1134. **OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios para autos.

Em, 25 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E92E442C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/GP/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2205/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** JAPURÁ PNEUS LTDA. CNPJ: 04.214.987/0001-06. **VALOR:** R$ 700,00(Setecentos reais), conforme nota de empenho nº 1135. **OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios para autos.

Em, 25 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8D91F4CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇAÇÃO Nº 106/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 871/SEMAGRA/2013. **EMPRESA**: CNH LATIN AMERICA LTDA. CNPJ: 60.850.617/0001-28. **VALOR:** R$ 328.680,00 (Trezentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).**OBJETO:** Aquisição de equipamento agrícola, 01(uma) pá carregadeira de rodas. **Convênio** Contrato repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaru, Estado de Rondônia e o MAPA-CT nº 0375405-18/2011/MAPA/CAIXA. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 048/PMJ/2013.

Em, 26 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9D9AA88A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/GP/2013 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 670/SEMURB/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** CARLOS GILBERTO ORLANDINI-ME. CNPJ: 04.009.549/0001-06. **VALOR:** R$ 15.000,00(Quinze mil reais), conforme nota de empenho nº 1296. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem de autos.

Em, 26 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F907C9E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/GP/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1086/SEMTAS/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 028/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** RICCI E GODOY LTDA-ME. CNPJ: 06.146.170/0001-65. **VALOR:** R$ 5.899,95(Cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 994. **OBJETO:** Confecção de faixas e adesivos.

Em, 26 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EC76ACB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 007/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 007/SEMTAS/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 12/07/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 2.694,33 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:4593C96B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 006/SEMTAS/2013. Objeto: CONTRAT. DE EMPRESA ESPEC. EM MANUTENÇÃO E TROCA DE GAS DE AR CONDICIONADO atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 11/07/2013 às 08:00 hrs. Valor Estimado R$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:59B0F2D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FUMDICA/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 002/FUMDICA/2013. Objeto: CONTRAT. DE EMPRESA ESPEC. P/ SERV. DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GAS EM AR CONDICIONADO, GELADEIRA E FREEZER atendendo as necessidades da SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FUMDICA. Abertura: 11/07/2013 às 10:00. Valor Estimado R$ 4.042,50 (Quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:808DF09E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 036/PREF/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS E CONTRAT. DE SERV. ESPEC. EM MANUT. PREVENTIVA DE FILTROS P/ BEBEDOUROS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 12/07/2013 às 10:00. Valor Estimado R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:6B72C4DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA N. º 030/2013

"Dispõe sobre Portaria de Publicação de Pensão por Morte em favor do Sr. WELLINGTON SANTOS BARROS SILVA E ELLEN CÁSSIA RIBEIRO GALDINO"

A Diretora Executiva do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.105, de 02 de Abril de 2012, e nos temos do Art.40, § 7°, inciso I, da Constituição Federal, c]/c Art. 36, inciso, I Lei nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.
Resolve,
Art. 1° Conceder o benefício de "**Pensão por Morte"** aos dependentes da servidora Sra. **REGIANE RIBEIRO DA CRUZ BARROS**, a qual exercia o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecido dia 28 de maio de 2013, são beneficiários o cônjuge, Sr. **WELLINGTON SANTOS BARROS SILVA** e provisoriamente a filha menor, **ELLEN CÁSSIA RIBEIRO GALDINO,neste ato representada pela avó materna Sra. DORVINA DA SILVA CRUZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS,** sendo necessário o rateio, que será 50% para o cônjuge e 50% para a menor, ambos acima supracitados. O beneficio será vitalício para o cônjuge, e ate completar a maioridade para a menor, passando assim a ser de 100%, o beneficio para o cônjuge, conforme o processo n°026/2013-IMPREV a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28/05/2013, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 26 de junho de 2013.

LUCIMEIRE T. G. NEVES
Diretora Executiva

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:09C00267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO 064/2013/SEMOSP

ERRATA

Licitação nº 064/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

Secretaria: SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Pregoeiro analisando um erro material na página 1 (um) do edital da referida licitação, através deste documento de Errata, corrige da seguinte forma:

Onde se Lê:
Licitação N.º 064/2013/SEMEC...

Leia se:

Licitação N.º 064/2013/SEMOSP...

Ministro Andreazza/ RO 26/06/2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:8633A8CE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA I 0642013 SEMOSP

ERRATA

Licitação nº 064/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

Secretaria: SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Pregoeiro analisando um erro material na no Anexo II do edital da referida licitação, através deste documento de Errata, corrige da seguinte forma:

Onde se Lê:
Pregão Eletrônico Licitação nº 049/2013/SEMAP
Leia se:
Licitação nº 064/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

Ministro Andreazza/ RO 26/06/2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:3B71924D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 2808/2013

EM, 26 DE JUNHO DE 2013.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais), no elemento de despesa 3.3.90.30, e com o Programação: 15.4520019.2025 para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sob o gerenciamento da aplicação e responsabilidade para prestação de contas do Servidor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA – Diretor de Obras , Portador do RG: 399 807 SSP/RO CPF:348.369.002-63 CAD: 2793. Para fazer face as despesas diversas em conformidade com disposições do artigo 5º da Lei Municipal nº 033/93.

Art.2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo de 10 (Dez) dias para apresentação da Prestação de Contas após o término da aplicação.

Art.3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art.4º- A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizadas à necessária comprovação das despesas e o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED22501A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

PROCESSO Nº. 296/2013

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 456/GAB/PMMN/RO de 01 de Abril de 2013,** torna pública que se encontra Suspenso a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **051/2013**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Municipal nº. 168/10, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos,** tendo em vista a análise detalhada das prévias e quantidades pelo setor competente.

EDITAL: Todas as informações encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com FONE: (69) 3530-3110. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio conforme supracitado.

Monte Negro/RO, 25 de Junho de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:17EEC8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA SRP N° 028/2013

Processo Nº:254/2013
Pregão Eletrônico n.º **004/2013**

Objeto: DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Filtros e Lubrificantes, para atender as Secretarias Municipais De Gestão Em Obras E Serviços Públicos, Conforme Termo De Referência (Projeto Básico/Executivo) acostado nos autos.

ü **LD DE ANDRADE - ME**, com o valor total de **R$ 38.503,60 (trinta e oito mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).**

ü **Totallub Comércio de Lubrificantes Ltda**, com o valor total de **R$ 18.030,74 (dezoito mil trinta reais e setenta e quatro centavos).**

Monte Negro/RO, 25 de Junho de 2013.

CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA
Equipe de Apoio do Pregão

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:F4742A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 013/2013 PROCESSO: 1007/2013 PREGÃO ELETRÔNICO: 81/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE–RO
CONTRATADA	**SAVANA INFORMÁTICA LTDA-ME**
ELEMENTO DESPESA	*44.90.52.00.00* – EQUIPAMENTOS
OBJETO	**01 (UM) MICRO COMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MINIMAS EXIGIDAS: NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PROCESSADOR DE NO MINIMO 2,66 GHz, NO MINIMO 03 MB DE CACHE L2, 04 GB DE MEMORIA, HD DE 500 GB; 20 (VINTE) CADEIRAS UNIVERSITARIA ALMOFADADA, PARA AUDITORIO, COM PRANCHETA MOVEL; 01 (UM) PROJETOR MILTIMIDIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MINIMAS EXIGIDAS: NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM LUMINISIDADE (ANSI LUMENS) 2500, COM TELA DE PROJETOR, 01 (UM) TELA PARA PROJETOR AUTO RETRATIL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS EXIGIDAS: NOVA,FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TRIPÉ ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTOS FOSFATICA E ELETROSTATICA; ACABAMENTO NA COR; 01 (UM) IMPRESSORA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MINIMAS EXIGIDAS: NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, A JATO DE TINTA, FUNÇÃO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO EM CORES E PRETO VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSÃO 25 FOLHAS/MINU; 02 (DOIS) BEBEDOURO TIPO PRESSÃO COM DUAS TORNEIRAS UMA PARA BOCA E OUTRA PARA COPO, A SER INSTALADO NA REDE HIDRAULICA. PIA E RESERVATORIO DE AGUA EM AÇO INOX. ENTRADA DE 1/2 POLEGADA E SAIDA DE 3/4 POLEGADA; 01 (UM) ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS, COM MEDIDAS MINIMAS DE; 1.33 cm x 4,47 cm x 0,67 cm; 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MINIMAS EXIGIDAS: NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ALIMENTAÇÃO DO CONDICIONADOR DO AR: 220 VOLTS TRIFASICOS, CAPACIDADE DO CONDICIONADOR DO AR SPLI; 01 (UM) MESA DE REUNIÃO COM 2,10 DE COMPRIMENTO 0,94m DE LARGURA E 0,74m DE ALTURA, ENTRADA PARA CABO DE INTERNET E DUAS ENTRADAS DE ENERGIA CENTRALIZADA; 20 (VINTE) CAIXA PLASTICA FUNCIONAL PARA MERCADORIA, DIMENSOES 28x33x60,** conforme especificados no Anexo 1 do Edita de Pregão eletrônico 81/2013
PREÇO	**R$ 17.530,40 (Dezessete Mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria da Fazenda, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	23 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:868B6E78

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 014/2013 PROCESSO: 1007/2013 PREGÃO ELETRÔNICO: 81/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE–RO
CONTRATADA	**MOBEN COM. VEÍCULOS LTDA**
ELEMENTO DESPESA	*44.90.52.00.00* – EQUIPAMENTOS
OBJETO	**01 (UM) AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X2, COM NO MINIMO 4,30M ENTRE EIXOS, EQUIPADO COM CARROCERIA PARA CARGA SECA (CEREAIS), MOTOR A DIESEL DE ANO MINIMI 04 CILINDROS,** conforme especificados no Anexo 1 do Edita de Pregão eletrônico 81/2013
PREÇO	O valor total do objeto deste contratado será de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria da Fazenda, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	23 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:855FC9B3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 015/2013 PROCESSO: 1007/2013 PREGÃO ELETRÔNICO: 81/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE–RO
CONTRATADA	**HILGERT & CIA LTDA**
ELEMENTO DESPESA	*44.90.52.00.00* – EQUIPAMENTOS
OBJETO	**02 (DOIS) CARROS PLATAFORMA, PNUUMATICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM E PINTURA LIQUIDA, COM AS DIMENSOES: COMPRIMENTO: 1500 (mm) ; LARGURA: 800 (mm); ABA DE 700 (mm) REMOVIVEL; 02 (DOIS) MINI CAMARA FRIGORIFICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MINIMAS: COM TEMPERATURA MINIMA DE ATÉ -18 °C, GANCHEIRAS INTERNAS, CONTROLADOR DIGITAL, AR FORÇADO GABINETE EXTERNO EM CHAPA GALVANIZADA,** conforme especificados no Anexo 1 do Edita de Pregão eletrônico 81/2013
PREÇO	O valor total do objeto deste contratado será de **R$ 32.598,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria da Fazenda, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	23 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AFC01DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CEDÊNCIA

DECRETO nº 2.612 - GP/2013 Em, 26 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor do Município de Porto Velho/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Rondônia, Senhor Confúcio Aires Moura, através do ofício nº 1897/ 2013-CGG;

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor **HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE**, Professor de Geografia 40 hrs , matricula nº 5083 e 20 hrs, matrícula nº 1210, fica **CEDIDO** para o poder Executivo Estadual, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de 27 de Setembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2013, matricula nº 5083 e matricula nº 1210 , 20 hrs no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013,para fim de regularização Funcional, podendo ser prorrogado a interesse das partes, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.579-GP/2013.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de Junho 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F3BFD379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) NOVA UNIÃO –RO

RESOLUÇÃO Nº 003/2013 NOVA UNIÃO 19 DE JUNHO DE 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2013, Ata nº 088 no uso de sua atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Aderir o Cofinanciamento **do REOORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre e cumpra-se.

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:62CA4CEE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 144/2013
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 144/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 013/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Mega Comercio de Medicamentos Ltda, inscrita no **CNPJ nº 06.259.701/0001-26,** no valor de R$ 6.346,40 (Seis mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 26 de junho de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:79EDB5BE

P M N U - RO
PORTARIA N°. 015/IPRENU

Nova União, 26 de Junho de 2013.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA NEUZA LOURENÇO DE SOUZA".

Nilton Cesar Moreira, Superintendente Interino do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 23 do processo administrativo 006/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação de benefício de auxilio doença, por período de 90 (noventa) dias a servidora NEUZA LOUREÇO DE SOUZA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 11 de Junho de 2013 e término em 08 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo n° 006/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de Junho de 2013, revogados as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente Interino

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B48FEBAF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 150, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de beneficio de salário maternidade a servidora municipal Galdete Alves Barros.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e no termos da Lei Municipal Complementar 006, de 26 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de salário maternidade, por período de 60 (sessenta) dias a servidora municipal Galdete Alves Barros, efetiva no cargo de Professora Magistério 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 03 de

junho de 2013 e término em 03 de agosto de 2013, conforme processo administrativo n° 471/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrario.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A55F4DFF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 151, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de beneficio de salário maternidade a servidora municipal Rosenilda Evangelista da Silva.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e no termos da Lei Municipal Complementar 006, de 26 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de salário maternidade, por período de 60 (sessenta) dias a servidora municipal Rosenilda Evangelista da Silva, efetiva no cargo de Professora Magistério 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 5 de junho de 2013 e término em 5 de agosto de 2013, conforme processo administrativo n° 471/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 5 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrario.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:94589728

P M N U - RO
PORTARIA Nº 152, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de beneficio de salário maternidade a servidora municipal Marinez de Oliveira Pereira Boone.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e no termos da Lei Municipal Complementar 006, de 26 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de salário maternidade, por período de 60 (sessenta) dias a servidora municipal Marinez de Oliveira Pereira Boone, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 7 de julho de 2013 e término em 7 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n° 422/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar a partir da data de 07 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrario.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:767FB219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAMISETAS TAMANHO P, M, G E GG, BANNER, FAIXAS, PASTA C/ BOLSO, CONVITES, CERTIFICADOS), ATENDER AS ATIVIDADES DA SEMAS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1978/SEMAS/2013**. Data para cadastro de proposta **28/06/2013** a partir das **9:00 hs**, até o dia **09/07/2013**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **09/07/2013**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **09/07/2013**, com início às **12:00 hs.** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Junho de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9A11199D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

Licitação a ser realizada em **09/07/2013 às 8h** (oito) horas, horário local) – **Objeto: Aquisição de peças Kombi NDM 0135,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 26 de Junho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:560199E4

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 179, do processo 157/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos pereciveis (carne e derivados)., de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 157/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 102.934,78 (cento e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME

CNPJ: 13.504.249/0001-86

Valor Total do Fornecedor: R$ 102.934,78 (cento e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Carne Bovina de 2ª sem osso, magra em pedaços.	bistecao	KG	8.200	7,27	59.614,00
3	Figado bovino em bifes	bistecao	KG	482	6,79	3.272,78
8	CARNE BOVINA DE 2ª C/ OSSO, MAGRA EM PEDAÇOS	bistecao	Kg	300	5,05	1.515,00
11	CHARQUE	riomar	Kg	200	16,18	3.236,00

	BOVINO					
12	Linguiça Toscana de 1° qualidade.	sadia	Kg	200	9,97	1.994,00
13	Lingüiça calabresa defumada	sadia	Kg	120	15,40	1.848,00
14	Peixe de Scama	prpria	Kg	4.500	6,99	31.455,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade das secretarias, após a emissão da nota de empenho

CLAUSULA SÉTIMA - Local de Entrega

7.1 Local de Entrega: Os produtos serão disponibilizados na sede do Município de Pimenta Bueno, entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

a) A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

7.2 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação,

respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos só deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Entregar os produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, daamostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri- los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não

eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10(dez) dias após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "notas de empenho".
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedadoao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita àspenalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suasjustificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 6/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 26 (VINTE E SEIS) de março de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
D.F.DA ROCHA SANCHES ME
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1912FC21

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53/2013, MENOR PREÇO POR LOTE.

Edital de Licitação Pregão Presencial 53/2013, Menor Preço por LOTE.

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", cujo o objeto consta do Capítulo 1 deste. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.
PROCESSO 2118/2013 e 2119/2013
Capítulo I
DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos e aquisição de peças do veiculo KOMBI NDM 0135 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST).
Capítulo II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao Capítulo XVI, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;
2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE

do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

Capítulo III

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Capítulo IV

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 09/07/2013

HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO

HORA: 08:15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS

ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DE PREGÃO).

Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

Capítulo V

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de “PROPOSTA “ e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal a Pregoeira designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

B) ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LACRADO E POR

FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

Capítulo VI

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

Capítulo VII

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.6.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço por lote que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente;

7.6.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pela pregoeira no decurso da sessão.

7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
7.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.8 Fase de Habilitação e Recurso
7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o LOTE à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.10 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
Capítulo – VIII
DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)
8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.
b) descrição dos produtos/serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e demais especificações que se fizerem necessário.
c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total e total do lote, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);
d) declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;
f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;
g) Prazo de execução dos serviços: Imediatamente após Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelo responsável do setor em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados ;
Local para execução dos serviços: Não dependências da empresa vencedora do certame que deverá ser na sede do município ou num raio de até 10 km. Prazo de entrega das peças: a entrega deverá ser imediatamente, após a solicitação da Secretaria e recebimento da Nota de Empenho.
Local de entrega das peças: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, situado na Av. Marechal Rondon 523, centro de Pimenta Bueno – RO.
h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;
j) Local de execução dos serviços:
I) A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da Secretaria, entretanto,

deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 10 km, (em razão de economicidade de combustível e acompanhamento dos serviços) onde serão feitos acompanhamentos pelos responsáveis pelos setores das Secretarias ou comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços, e;
I.a) possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos maquinários;
I.b) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;
I.c) - equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
I.d) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.
8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.
8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.
8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo IX

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02):
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
g) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
i) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.
l) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. E as declarações deverão ter firma reconhecida.

Capítulo X

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no Item 10.21, deste Edital.
10.3 As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do item do objeto da licitação.
10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.
10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
10.6 Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
10.10 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital será desclassificado. A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.
10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.
10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.
10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.
10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.
10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por lote.
10.21 Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.
Capítulo XI
DOS RECURSOS
11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
11.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
Capítulo XII
DOS PREÇOS
12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por lote cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;
12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
Capítulo XIII
DA ADJUDICAÇÃO
13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;
13.2. A licitante vencedora do(s) lote (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.
Capitulo XIV
DO PAGAMENTO
14.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista após a realização/execução dos serviços, e após entrega das peças mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
14.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
14.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
14.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
14.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.
Capítulo XV
DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.
15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XXI deste Edital.
Capítulo XVI
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) LOTE (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços executados não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.
16.4 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.
16.5) Prazo de execução dos serviços: Imediatamente após Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelo responsável do setor em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados ;
Local para execução dos serviços: Não dependências da empresa vencedora do certame que deverá ser na sede do município ou num raio de até 10 km. Prazo de entrega das peças: a entrega deverá ser imediata, após a solicitação da Secretaria e recebimento da Nota de Empenho.
Local de entrega das peças: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, situado na Av. Marechal Rondon 523, centro de Pimenta Bueno – RO.
Capítulo XVII
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR
17.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:
a) Proceder à execução dos serviços no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
e) A falha ou defeito de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de

força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;
f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
g) Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, dos serviços executados, bem como das peças nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços ou peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia;
i) arcar com todas as despesas, inerentes ao deslocamento dos veiculos, bem como com a execução dos serviços durante a fase de execução e prazo de garantia;
Capítulo XVIII
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
18.1 Solicitar em tempo hábil a execução/entrega dos serviços, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.
18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.
18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Capítulo XIX
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1 A contratação dos serviços e aquisição de peças de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município sendo:
Programa: 1193
Projeto/atividade: 2060 (Dar aporte financeiro e reservado as ações do FUMDICRA)
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica)
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte de recurso: 0100000 (recursos livres)
Capítulo XX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Capitulo XXI
DAS PENALIDADES
21.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
22.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
22.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
22.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
22.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
22.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
22.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
22.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520,pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
22.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
Capítulo XXII
DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
22.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
Capítulo XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
23.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
23.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.
23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
23.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
23.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail.
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
23.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
23.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
23.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.
23.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2593, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.
23.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.
23. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX - Projeto básico
23.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico:
www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem
22.12 ou ainda solicitado pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com
Capítulo XXIV- DO FORO
24.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da
Comarca de Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno, 22 de maio de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 2118/2013 E 2119/2013
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de serviços mecânicos com substituição de peças na maquina pertencente a Prefeitura.
1 – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos e aquisição de peças do veiculo KOMBI NDM 0135 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST).
2 - DA JUSTIFICATIVA
Justificamos a necessidade de adquirir peças e serviços para o veiculo KOMBI de placa NDM0135, sendo que este é utilizado para atendimento dos serviços executados pelo abrigo transitório municipal, ao qual o utiliza para encaminhar as crianças/adolescentes a escola acompanhamento medico e odontológico, dentre outros.Se faz necessária esta aquisição e estes serviços para que o veiculo em questão possa trafegar sem oferecer riscos aos usuários, crianaças, adolescentes e servidores que nele estiver.
Por fim, os titulares declaram para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessário que as despesas ora em questão encontram-se em conformidade com artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - L.R.F., de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se prevista no P.P.A - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. e Lei Orçamentária Anual - L.OA.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
A execução dos serviços,aquisição de peças e equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente contratação será do tipo menor preço por lote, e se faz necessário que se atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DAS PEÇAS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS
4.1 Os itens a serem adquiridos/contratados serão conforme segue abaixo descrito e são apenas para sanar necessidades atual dos veículos descritos no quadro de serviços a serem executados.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	29314	SERVIÇO MECANICO	serv	1			
2	365534	SERVIÇO E AJUSTE COM LUBRIFICANTE SETOR DIREÇÃO	SERV.	1			
3	108423	Serviço de Alinhamento e balanciamento .	Serv	1			
4	1356	SERVICO DE EMBUCHAMENTO	serviç	1			
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	365533	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO SUSPENSÃO	KIT	1			
2	365530	SILICONE AUTOMOTIVO VERMELHO	und	1			
3	2018	RETENTOR DO VOLANTE	Unidad	1			
4	365531	SENSOR ROTAÇAO	und	1			
5	365532	CENTRAL DE IGNIÇÃO	und	1			

4.2 A Contratada deverá realizar os serviços e fornecer a entregar das peças objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.
4.3) Prazo de execução dos serviços: imediatamente após Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelo responsável do setor .
Local para execução dos serviços: Nas dependências da empresa vencedora do certame que deverá ser na sede do município ou num raio de até 10 km.
Prazo de entrega das peças: imediatamente após a solicitação da Secretaria e recebimento da Nota de Empenho.
Local de entrega das peças: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, situado na Av. Marechal Rondon 523, centro de Pimenta Bueno – RO.
4.4 Execução dos serviços:
I) A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da SEMAST, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 10 km, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor da SEMAST ou comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços, e;
I.a) possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos maquinários;
I.b) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;
I.c) - equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
I.d) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.
5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços e aquisição de peças que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço e peças é na ordem de R$ 2.697,98 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
Sendo os serviços: R$ 834,99
Sendo as peças: R$ 1.862,99
5.2:RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa: 1193
Projeto/atividade: 2060 (Dar aporte financeiro e reservado as ações do FUMDICRA)
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica)

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte de recurso: 0100000 (recursos livres)
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL
6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DAS PEÇAS
7.1 – Os serviços e as peças deverão ser entregue de forma total, e será entregue/executado nos termos do sub-item 4.4, mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativa dos itens de cada Lote.
7.2 – Os serviços e as peças serão recebidos somente com a apresentação da nota fiscal, com as quantidades e demais características exigidas.
08 - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista após a realização/execução dos serviços, e após entrega das peças mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
8.2 - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria (SEMAST), para o fiel cumprimento da entrega na data requerida, observando sempre os critérios de prazo e qualidade dos serviços a serem executados.
09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.
09.4 – Utilizar no serviço somente peças de qualidade e que se enquadra nas especificações do Termo de Referencia. Caso isso não ocorra, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
09.5 - Executar objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los ou sub-contratar de seus concorrentes.
09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMAST.
09.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega das peças objeto deste Termo de Referencia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
09.10 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
09.11 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
09.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
09.12 - Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
09.13 - A contratada é responsável pela ocorrência relativa, a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
09.14 Dar Garantia no serviço de 90 (Noventa), dias após a execução do serviço.
10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.
10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia das peças, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMAST..
10.3 - Efetuar o pagamento pela entrega dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.
10.4 - Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
10.5 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados e das peças a serem entregue.
Pimenta Bueno – RO 22 de Maio de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

_____
JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ITEM /ORDEM	LOTE 1 - SERVIÇOS				
1	1	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	2					
TOTAL DO LOTE (VALOR POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)
1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência ____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)
1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.

7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail. Atenciosamente, Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
Edital de licitação nº 53/2013, Pregão Presencial. A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)
_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..
Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.

_____
ANEXO V
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2013 podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato. (cidade), ____de _____2013.
Fulano de Tal (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal fora do envelope)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial 53/2013.
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013..

_____
(nome/cargo/assinatura)
Reconhecer assinatura em cartório
Fora de Envelope

_____
ANEXO VII
Pregão Presencial no. 53/2013

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)
A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
(Assinatura do Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA
BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processos nº ...../2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 53/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as
Cláusulas e condições a seguir:
1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos e aquisição de peças do veiculo KOMBI NDM 0135 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) conforme descrição no item 4.1 do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processos nº ...../2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 53/2013, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o lote .... e, para a aquisição o valor de R$ ( ), o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, a vista,

após a realização/execução dos serviços e entrega das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:
5.1 – Elemento de Despesa: ..... – .....Projeto Atividade:.....Fonte.....
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Serviço terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 53/2013.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA –A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados.
Prazo de entrega das peças: A entrega deverá ser imediatamente, após a solicitação da Secretaria e após o recebimento da Nota de Empenho.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da Secretaria, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 10 km deste, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor de transporte da Secretaria de Assistência Social ou, comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços e devido a economicidade de combustível.
DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Solicitar em tempo hábil a execução/entrega dos serviços, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.
12.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.
12.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços, deslocamentos dos veículos, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.
13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto do Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
13.9 Prestar garantia mínima nos serviços e nas peças de 90 (noventa) dias. A empresa contratada deverá:
a) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nas máquinas, e veículos;
b) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;
c) -equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
d) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega, dos serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto a garantia.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA -DAS PENALIDADES
17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu

exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DECIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno – RO , de de 2013.

Pela Contratante:
JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Municipio

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

Anexo IX
Projeto Básico

1-OBJETO
1.1 – O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de revisão completa nos veículos Kombi que atende o Abrigo Transitório Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
1.2 – O Serviço ora solicitado, têm como objetivo atender todas as necessidades da SEMAST.
– Quanto à demanda despreendemos que, após levantamos das necessidades a SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho precisará adquirir os serviços constantes no ítem 4. Através do Projeto de Atividade 2.060-Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA.Elemento de despesa 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica .
2 – DA JUSTIFICATIVA
-Veículo Kombi placa nº NDM 0135 que atende ao Abrigo Transitório para crianças e adolescentes, encontra-se parado nas dependências desta secretaria e necessita ser consertado com a máxima urgência, pois considerada medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do adolescente (art. 101, inciso VII) e é medida aplicada acrianças e adolescente que tenham seus direitos violados (abandono, maus-tratos, violência física ou moral, etc.), afastando da família natural, quando necessário, e encaminhado-a para um ambiente seguro, até que sua situação seja definida. A responsabilidade de manter a estrutura do Abrigo é da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST desta forma é de competência desta secretaria atender as crianças nos horários escolar, levar ao médico em consultas, dentistas e atividades como trabalhos manuais e outros.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.
4 DO PAGAMENTO
A vista após a realização do serviço, entrega da nota fiscal e termo de recebimento do gestor.Todas as CND's (INSS,FGTS e Municipal)deverão estar atualizadas. nota de Empenho e deverá ser efetuado nas dependências da própria empresa.
6 – DA ENTREGA DO SERVIÇO:
6.1 – Prazo de Execução: Imediatamente após solicitado.
7 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
7.1 – Cumprir rigorosamente com os preços registrados, bem como os serviços cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.
7.2 - Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS, referente ao serviço prestado.
7.3 - A empresa vencedora será responsável pela guarda dos veículos enquanto estiverem em suas dependências.
8.4 - A empresa deverá prestar socorro aos veículos quando solicitada.
9 – Informamos ainda que a despesa esta prevista no PPA,LDO e LOA, em conformidade com artigo 16 Inciso II da LRF,
Pimenta Bueno, 16 de maio de 2013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E25A3534

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean H. G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2012, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 447, do processo 2.868/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e daLei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Aquisição de materiais de laboratório e Análises Clínicas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 2.868/2012.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 53.865,80 (cinqüenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: EQUILIBRIO COMÉCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA -ME

CNPJ: 04.167.190/0001-97

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.314,58 (trinta e oito mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anticoagulante p/ glicose 500 ML	Renylab	Kit	6	31,20	187,20
2	Anticoagulante Universal 500 ML	Renylab	Kit	6	26,72	160,32
3	Aslo enzimático liquiform (formulação pronta p/uso) 60 testes	Ebram	Kit	24	47,02	1.128,48
6	ALT/TGP liquiform	Laborclin	Kit	36	31,40	1.130,40
	(formulação pronta p/uso)					
7	AST/TGO liquiform (formulação pronta p/uso)	Laborclin	Kit	36	31,40	1.130,40
8	Bilirrubina enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Biotecnica	Kit	12	23,60	283,20
9	KIT GRAVIDEZ BHCG 100 TESTES	Ebran	Kit	10	54,19	541,90
11	Colesterol enzimatico liquiform (formulação pronta p/uso) 200T	Labroclin	Kit	60	39,99	2.399,40
12	Creatinina enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Biotecnica	Kit	24	16,24	389,76
13	Copo precipitação c/bico 250 ml	J.Prolab	und	60	8,16	489,60
14	CK - NAC CINÉTICA UV 50 -100T	Laborclin	Kit	4	99,99	399,96
19	fator rh	Ebram	Kit	24	15,90	381,60
21	Gama GT Cinética 60 - 120T	Biotecnica	Kit	4	43,06	172,24
22	Giensa 1000 ML	Cromoline	Litro	2	35,20	70,40
25	Lugol seg. Gram 5% 1000ml	Cromoline	und	2	36,80	73,60
26	Latex enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Ebram	Kit	36	32,40	1.166,40
36	Pera p/pipetador	J. Prolab	und	12	8,30	99,60
37	Reumateste liquiform (formulação pronta p/uso) [KIT FATOR REUMATOIDE LATEX 100T]	Ebram	Kit	36	32,40	1.166,40
38	SORO ANTI A 10 ML	Ebram	M	24	16,00	384,00
39	SORO ANTI B 10 ML	Ebram	AMPOLA	24	16,00	384,00
40	SORO ANTI D (10 ML)	Ebram	AMPOLA	24	32,00	768,00
41	Trigliceridios enzimatico monoreagente 100T (formulação pronta p/uso)	Labroclin	Kit	60	84,60	5.076,00
42	Tubos p/microematócrito c/ heparina	Precision	cx	5	8,40	42,00
43	Tubo de ensaio 13x100	Cral	tubo	120	0,12	14,40
45	Tubo de ensaio 12x75	Labor	tubo	600	0,05	30,00
46	Tubo de ensaio 15x100	Cral	tubo	120	0,15	18,00
48	Tubo com tampa protetora k3 edta não siliconizado c/100und	Labor	und	1	33,44	33,44
51	KIT P/ UROANALISE 10 a 12 parametro 100 TESTES	Labor	M	48	16,40	787,20
52	Panotico kit	Renylab	Kit	24	26,83	643,92
55	Lamina para microscopia ponta fosca cx.c/50 und	Cral	cx	60	2,59	155,40
57	Ponteira para pipetador pct. c/100 und mod. 50	Cral	pacote	10	0,71	7,10
58	Ponteira para pipetador pct. c/100 und mod. 100	Cral	pacote	10	0,73	7,30
66	Coletor de urina infantil masculino 100ml pct c/ 10 unidades	Labor	unid	24	2,35	56,40
67	Coletor universal 80ml leitoso	Cral	und	600	0,25	150,00
68	Óculos de proteção transparente cor cristal	Safty	und	36	2,56	92,16
70	Pipetas de vidro sorológicas graduadas 1 ml	Cral	und	10	1,68	16,80
71	Pipetas de vidro sorológicas graduadas 2 ml	Cral	und	120	1,68	201,60
72	Pipetas de vidro sorológicas graduadas 5 ml	Cral	und	120	1,68	201,60
74	Máscara descartável - pct c/ 50 und	Labor	Pct	60	5,36	321,60
75	Máscara N 95 PFF2 (bico de pato) - cx c/ 100 und	Descarpack	Cx	60	194,90	11.694,00
76	Cabo p/ bisturi nº 03 - ABC em aço inoxidável AISI-420, tam. 13 cm	Abc	und	12	5,02	60,24
79	Câmera de Neubauer dupla espelhada	Cral	und	6	167,80	1.006,80
81	CK - MB CINÉTICA UV 25 - 50T	Laborclin	Kit	4	266,80	1.067,20
82	Glicose enzimático monoreagente 500T	Laborclin	Kit	60	23,20	1.392,00
83	Pipetador c/descarte automático 50 microlitros monocanal vol. Fixo	Crl	und	12	50,40	604,80
84	Tubo de plástico p/ urina	Cral	und	240	0,14	33,60
86	Caixa para material perfura cortante descartável em papelão com capacidade de 12 lt	Rava	und	120	2,88	345,60
87	PCR enzimático liquiform (formulação pronta p/uso) 60 testes	Ebram	und	36	37,46	1.348,56

Fornecedor: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 06.233.460/0001-46

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.992,90 (três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Colesterol HDL liquiform (formulação pronta p/uso)	Ebram	Kit	24	13,70	328,80
20	Fosfatase alcalina liquiform (formulação pronta p/uso) 100 - 200T	Analisa	Kit	5	52,42	262,10
23	Laminula	Cral	cx	6	2,59	15,54
	para microscopia 24 x 32 mm cx. c/ 100 und					
50	Ureia enzimática 250-500T (formulação pronta p/uso)	Analisa	Kit	48	54,60	2.620,80
59	Ponteira para pipetador pct. c/100 und mod. 250	L. Import	pacote	10	1,68	16,80
60	Ponteira para pipetador pct. c/100 und mod. 1000	L. Import	pacote	10	1,68	16,80
61	Almotolia escura de 250 ml	J.Prolab	und	12	1,36	16,32
62	Almotolia escura de 500 ml	J.Prolab	und	12	1,61	19,32

63	Almotolia transparente de 250 ml	J.Prolab	und	12	1,36	16,32
64	Almotolia transparente de 500 ml	J.Prolab	und	12	1,71	20,52
69	Óleo de imersão p/ microscópio 90ml	Renylab	fr	24	8,37	200,88
80	Touca descart. pct. C/100 unid c/ elástico	Sky	pacote	60	7,19	431,40
85	Tubo cirúrgico látex n.º 200 (DI - 3,0 mm / DE - 0,5 mm) pct c/ 15 m	Tilito	und	3	9,10	27,30

Fornecedor: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.555,71 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Acido úrico enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Labtest	fr	48	46,67	2.240,16
24	Liquido de tuerck 1000ml	Newprov	fr	4	22,80	91,20
35	Proteinas totais enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Labtest	Kit	5	17,87	89,35
73	Pipetas westergren 200mm	Cral	und	60	2,25	135,00

Fornecedor: ORTOMED PRODUTOS E SERV. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.087.679/0001-84 Valor Total do Fornecedor: R$ 9.002,61 (nove mil e dois reais e sessenta e um centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Escova para lavar tubo de ensaio tamanho pequeno	Cral	und	12	2,13	25,56
16	Escova para lavar tubo de ensaio tamanho médio.	Cral	und	12	2,13	25,56
17	Escova para lavar tubo de ensaio tamanho grande	Cral	und	12	2,13	25,56
27	Muco proteinas colorimétrica 25T (formulação pronta p/uso)	Laboclin	Kit	6	26,17	157,02
28	Massa Selante	Inlab	cx	60	12,57	754,20
	p/ tubo capilar 18gr					
29	Pipetador c/descarte automático 10 microlitros monocanal vol. fixo	Digipet	und	12	48,86	586,32
30	Pipetador c/descarte automático 20 microlitros monocanal vol. Fixo	Digipet	und	12	48,86	586,32
31	Pipetador c/descarte automático 100 microlitros monocanal vol. Fixo	Digipet	und	12	48,86	586,32
32	Pipetador c/descarte automático 200 microlitros monocanal vol. Fixo	Digipet	und	12	48,86	586,32
33	Pipetador c/descarte automático 1000 microlitros monocanal vol. Fixo	Digipet	und	12	48,86	586,32
34	Potássio	Doles	Kit	5	125,67	628,35
44	Tubo de ensaio 12x120	Precision	tubo	120	0,15	18,00
47	Tubo de plástico c/ rosca 5 ml p/sorologia com pé quadrado	Cral	und	300	0,24	72,00
49	VDRL R.P. R estabilizado 500T s/ controles	Wama	Kit	48	31,86	1.529,28
53	Placa de kline (12 ESCAVAÇOES)	Perfecta	und	6	40,71	244,26
54	Cartão de leitura de hematócritos	Centríbio	und	6	336,30	2.017,80
56	Lamina de bisturi nº. 15 cx.c/100 und.	Lamedid	cx	8	14,16	113,28
65	Coletor de urina infantil feminino 100ml pct c/ 10 unidades	Medsharp	unid	12	2,50	30,00
77	Solução de fenol 01%	Qeel	Litro	6	63,72	382,32
78	Lamínulas p/ câmera de Neubauer, med. 26 X 26 mm - cx c/ 10 und	Inlab	Cx	6	7,97	47,82

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL PARA ENTREGA
Conforme segue:
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, imediatamente, mediante à apresentação da requisição assinada pelo responsável;
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a

especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Efetuar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que

está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub- contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, á vista, em até 5 dias após a entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa,;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
11.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser

efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.
15.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;
15.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS
21.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 124/2012, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
24.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 14 (QUATORZE) de janeiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Representante: Emerson Gonzalez da Silva

EQUILIBRIO COMÉCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA -ME
Representante: EDVALDO APARECIDO DE JESUS

MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
Representante: Marino Elizeu Vasconcelos

ORTOMED PRODUTOS E SERV.HOSPITALARES LTDA
Representante: José Jairo Souza

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1786BF94

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean H. G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2012, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 279, do processo 5217/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Aquisiçao de material penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.5217/2012.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 159.775,35(cento e cinqüenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva
classificação:
Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Total do Fornecedor: R$ 120.830,55 (cento e vinte mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha 40x1,2 descartável	solidor	unid	5.000	0,06	300,00
2	AGULHA P RAQUE DESC 22 G	procare	UNID	500	3,17	1.585,00
3	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR; MEDINDO 14 CM X 50 CM (GRANDE),COM GEL ABSORVENTE E FITA ADESIVA; EMBALADO EM DE PLASTICO TRANSPARENTE OU LEITOSA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEG	mardam	pacote	100	7,10	710,00
4	Agulha para raqui descartável 25 G x 3-1/2	procare	unid	1.000	3,17	3.170,00
5	Agulha para raqui descartável 27 G x 3-1/2	procare	unid	1.000	3,70	3.700,00
6	AGULHA PERIDURAL DESCARTEVEL 16 G .	procare	UNID	20	3,31	66,20
7	Almotolia transparente de 60 ml	j.prolab	und	20	1,26	25,20
8	APARELHO P/TRICOTOMIA EM AÇO P/ LAMINA DE AÇO	startools	UNID	10	9,51	95,10
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14.	solidor	UNID	20	0,74	14,80
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16.	solidor	UNID	20	0,68	13,60
11	CATETER INTRAVENOSO Nº18	solidor	Unidad	5.000	0,56	2.800,00
12	CATETER INTRAVENOSO Nº20	solidor	Unidad	8.000	0,56	4.480,00
13	Cateter Intravenoso	solidor	UNIDAD	8.000	0,56	4.480,00
	Periférico Calibre 22 (Jelco).					
14	CATETER INTRAVENOSO Nº24	solidor	Unidad	8.000	0,62	4.960,00
15	Cateter nasal p/ oxigênio nº 06	medsonda	und	100	0,47	47,00
16	Cateter nasal p/ oxigênio nº 08	medsonda	und	100	0,48	48,00
17	Compressa Cirurgica 50cm x 45cm com 4 camadas c/ cadarço pct c/ 50 Un (campo operatorio) c/30 g cada, 100% algodão	ortofem	PCT	25	114,60	2.865,00
18	Dreno de torax nº 24 estéril descartável c/ frasco 2000 ml	lac- medical	und	10	32,55	325,50
19	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,5% ALCOOLICA C/ 1000ML	rioquímica	frasco	150	10,79	1.618,50
20	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 2% DEGERMENTE C/ 1000ML	rioquímica	frasco	150	11,68	1.752,00
21	DETERGENTE ENZIMATICO 05 LITRO NEUTRO	cinord	GL	10	87,56	875,60
22	CATETER VENOSO CENTRAL 7 FR 20 CM MULTI LÚMEN	edwards	UND	50	198,86	9.943,00
33	Luva cirurg. Estéril n.º 7	embramac	par	1.000	1,10	1.100,00
34	Luva cirurg. Estéril n.º 7,5	embramac	par	2.400	1,10	2.640,00
35	Luva cirurg. Estéril n.º 8	embramac	par	2.400	1,10	2.640,00
36	Luva cirurg. Estéril n.º 8,5	embramac	par	800	1,10	880,00
37	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO CX C/ 100 UNIDADES .	embramac	Cx	150	15,54	2.331,00
38	Malha ortopédica tubular de 10 cm	ortofem	und	25	5,54	138,50
39	Malha ortopédica tubular de 15 cm	ortofem	und	25	8,51	212,75
40	Malha ortopédica tubular de 6 cm	ortofem	und	25	4,05	101,25
41	Papel de Grau Cirúrgico 450mm x 100m p/ altoclave	hospflex	ROLO	12	195,10	2.341,20
42	Papel Grau Cirúrgico 20mm x 100m p/ autoclave	hospflex	ROLO	10	88,64	886,40
43	Papel Grau cirúrgico 15mm x 100m p/ autoclave	hospflex	ROLO	10	66,96	669,60
44	Papel Grau Cirurgico 50mm x 100m p/ autoclave	hospflex	ROLO	20	222,71	4.454,20
56	Scalp n.º 19	lamedid	und	600	0,15	90,00
57	Scalp n.º 21	lamedid	und	15.000	0,15	2.250,00
58	Scalp n.º 23	lamedid	und	15.000	0,15	2.250,00
59	Scalp n.º 25	lamedid	und	8.000	0,15	1.200,00
60	Scalp n.º 27	lamedid	und	800	0,15	120,00
61	TERMOMETRO PARA ESTUFA.	incoterm	UNID	10	36,39	363,90
62	TIRA DE TESTE P/AVALIAR GLICOSE SANGUINEA CAPILAR ON CALL PLUS E MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	medlevison	CX	300	34,95	10.485,00
63	Tiras de Teste p avaliar glicose sanguinea capilar Accu-chec active c/ medidor de glicose no sangue	roche	caixa	300	85,99	25.797,00
64	Tubo Cirúrgico de Silicone nº 204 pct c/15 mts	auriflex	Pct	5	86,12	430,60
65	Tubo cirurgico latex n.º 200 (DI - 3,0 mm / DE - 0,5 mm) pct c/ 15 mts	auriflex	und	5	20,53	102,65
66	INTRACATH 16 G x 08" 30,5 CMC / ESTIL. C/AGULHA 14G 5,1 CM	bd	UND	20	29,70	594,00
67	INTRACARTH 19G x 08" 20,3 CMC / ESTIL. C/AGULHA 17G 5,1 CM	bd	UND	20	29,70	594,00
68	INTRACATH 22G 20,3 CMC / ESTIL. C/ AGULHA 19G 5,1 CM	bd	UND	20	29,70	594,00
79	Tubo traqueal em PVC n.º 9,0 c/ balão de	solidor	und	10	4,52	45,20
	baixa pressão descartavel					
80	Valvula reguladora c/ fluxo metro p/ oxigenio .	unitec	UNID	10	280,00	2.800,00
81	Fralda infantil descartável média pct com 32 unidades.	mardam	pacote	150	15,60	2.340,00
82	Fraldas geriátricas descartáveis média pacote c/ 8 und	mardam	pacote	250	14,04	3.510,00
83	Fraldas geriátricas descartáveis grande pacote c/ 8 und	mardam	pacote	200	14,05	2.810,00
84	Fraldas geriátricas descartáveis extra grande pacote c/ 8 und	mardam	pacote	80	16,06	1.284,80
85	Seringa Desc. Insulina 50UI Agulha Curta 8mm x 0,3mm com 10 Und.	bd	und	2.000	0,45	900,00

Fornecedor: EQUILIBRIO COMÉCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA -ME
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.781,00 (seis mil setecentos e oitenta e um reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	ESCOVA DESCARTAVEL SECA PARA ASSEPCIA	osram	UNID	1.000	2,06	2.064,00
24	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO DE NYLON COM	premium	UNID	50	41,00	2.050,00
	FECHO DE VELCRO					
25	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	premium	UND	15	10,32	154,80
26	Equipo multivia c/ corta fluxo	medsonda	und	1.000	0,71	710,00
27	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50m. [cx. C/ 24 unid.]	adere	cx	5	59,70	298,50
28	Formol 10% frasco c/ 1.000 ml. [cx. C/ 12 unid.]	indalabor	cx	3	8,55	25,65
29	Gel p/ Ultra-som , Inodoro incolor PH neutro galão de 5 litros	ciclofarma	GL	15	20,71	310,65
30	lâmpada p/ olltoscopio 2,5 vts	medical lamp	und	5	49,68	248,40
31	LAMPADA PARA FOTOTERAPIA AZUL 20 WTS PARA ICTERICIA	qm	Unidad	5	154,80	774,00
32	lâmpada p/ fluorescente p/ negatoscopio.	osram	und	5	29,00	145,00

Fornecedor: ORTOMED PRODUTOS E SERV.HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.087.679/0001-84 Valor Total do Fornecedor: R$ 32.163,80 (trinta e dois mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	Tubo traqueal em PVC n.º 2,5 c/ balão de baixa pressão descartável	solidor	und	20	1,94	38,80
70	Tubo traqueal em PVC n.º 3,0 c/ balão de baixa pressão descartável	solidor	und	20	2,88	57,60
71	Tubo traqueal em PVC n.º 4,5 c/ balão de baixa	solidor	und	20	2,88	57,60

	pressão descartável					
72	Tubo traqueal	solidor	und	50	2,72	136,00

	em PVC n.º 5,5 c/ balão de baixa pressão descartável					
73	Tubo traqueal em PVC n.º 6,0 c/ balão de baixa pressão descartável	solidor	und	50	2,72	136,00
74	Tubo traqueal em PVC n.º 6,5 c/ balão de baixa pressão descartável	solidor	und	50	2,72	136,00
75	Tubo traqueal em PVC n.º 7,0 c/ balão de baixa pressão descartável	solidor	und	50	2,88	144,00
76	Tubo traqueal em PVC n.º 7,5 c/ balão de baixa pressão descartável	solidor	und	50	2,72	136,00
77	Tubo traqueal em PVC n.º 8,0 c/ balão de baixa pressão descartável	solidor	und	10	2,72	27,20
78	Tubo traqueal em PVC n.º 8,5 c/ balão de baixa pressão descartável	solidor	und	10	3,46	34,60
86	AGULHA 25 x 7 DESCARTAVEL UNIDADES.	solidor	UNID	70.000	0,05	3.500,00
87	Almotolia escura de 250 ml	jprolab	und	100	2,42	242,00
88	ALMOTOLIA TRANPARENTE DE 250 ML	jprolab	UNID	100	1,88	188,00
89	Almotolia transparente de 500 ml	santa cruz	und	100	2,17	217,00
90	Atadura gessada 10 cm X 3 mts TEMPO DE SECAGEM 4 A 6 MINUTOS cx c/20 und	popular	cx	60	33,79	2.027,40
91	Bolsa para agua qente dimensão 18 x 25. [01 litro]	mercur	und	12	21,75	261,00
92	Cateter intravenoso central n.º 14.	smiths me	und	5	46,99	234,95
93	Cateter intravenoso central n.º 16	smiths me	und	5	46,99	234,95
94	CLAMP UMBILICAL	flexor	Unidad	300	0,63	189,00
95	Reanimador c/ máscara adulto (ambu) de silicone. [01 litro]	protec	und	5	146,74	733,70
96	Seringa 03 ml descartável c/ agulha 25 x 7	embramac	und	5.000	0,22	1.100,00
97	Seringa 20 ml descartável c/ agulha 25 x 7	sr	und	30.000	0,40	12.000,00
98	Sonda uretral n.º 08	biosani	und	1.000	0,44	440,00
99	Sonda uretral n.º 10	biosani	und	3.000	0,46	1.380,00
100	ALCOOL 70% FRASCO C/1000 ML (CX. C/ 12 FRS).	santa cruz	cx	200	42,56	8.512,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 Prazo de entrega: Em até 01 (um) dia, após a entrega da nota de empenho.
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2 Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
6.6 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
6.7 A empresa efetuará a troca do material/produto em até 3 (três) dias, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual/nota de empenho,firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo X) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Lote relacionado no Anexo I do edital, é facultado a PREFEITURA à contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega do material só estará caracterizada mediante nota de empenho, emitido pela SEMSAU.
8.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I do edital:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata, seu Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir nota de empenho dos servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada dos materiais.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito,de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
9.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada Lote, número da Ata de Registro de Preços, e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(s) do(s) produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da SEMSAU, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da SEMSAU.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente material de boa qualidade, atendendo as exigências na NBR e demais exigência de outro órgão competente para a fiscalização dos processos de industrialização e fornecimento de produtos, aplicando-se no couber o código de Defesa do Consumidor. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas que regem o manejo e transporte dos materiais.
10.7 - Observar e adotar todas as normas de segurança e acondicionamento, e recomendações das leis vigentes, no momento do transporte dos materiais.
10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.
10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos,determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar o fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será à vista, conforme utilizado, após a entrega dos materiais, mediante apresentação das Nota Fiscal, com a descrição dos Lote, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s, devidamente atualizadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na “Nota de Empenho”.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo órgão federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Lote.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subLote 11.7 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(CINCO) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Lote 16.1 desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão/SRP nº 139/2012. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por Lote.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente da COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 08 de fevereiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
PAULO PEDRO STECCO
Representante

ORTOMED PRODUTOS E SERV.HOSPITALARES LTDA
JOSÉ JAIRO SOUZA
Representante

EQUILIBRIO COMÉCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA -ME
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:565C9535

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.03/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.03/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean H. G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2012, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 134, do processo 5704/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS SOMENTE O LIQUIDO (SEM VASILHAME), CONFORME CONFORME DESCRIÇAO NO ITEM 5.2, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURIDICA, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 5704/2012.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 142/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, eControladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 30.028,80(trinta mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 04.320.563/0001-18
Valor Total do Fornecedor: R$ 30.028,80 (trinta mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20L, SOMENTE O LIQUIDO	LIND'AGUA	Garraf	6.256	4,80	30.028,80

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade das unidades administrativas, imediatamente, após a emissão da nota de empenho .
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Os produtos serão disponibilizado na sede do Município de Pimenta Bueno, e entregue conforme a necessidade das unidades administrativas desta Prefeitura.
7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;
7.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, os produtos com defeito ou sem condições de consumo, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso não realizado dentro das especificações na entrega, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos de procedência duvidosa.
9.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is)/produtos, estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos, objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.08 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.09 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior de até 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contratoe poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 142/2012 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 13 de fevereiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA
Representante

Ata de Registro de Preçonº 03-2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D6C1E33

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2013

Fone/Fax: 069 3451 2465
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 121, do processo 1446/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Aquisição de alimentos perecíveis (carne e derivados), de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1446/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada,no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 45.366,80 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 04.320.563/0001-18
Valor Total do Fornecedor: R$ 16.185,00 (dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESUNTADO (FATIADO)	sadilar	Kg	50	10,48	524,00
4	Carne Bovina de 2ª sem osso, magra em pedaços.	frigomil	KG	1.000	6,09	6.090,00
5	CARNE BOVINA DE 2ª C/ OSSO,	frigomil	Kg	800	3,99	3.192,00
	MAGRA EM PEDAÇOS					
9	Linguiça Toscana de 1° qualidade.	c. grande	Kg	500	8,04	4.020,00
12	Peixe de Scama	tambaqui	Kg	350	6,74	2.359,00

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
Valor Total do Fornecedor: R$ 29.181,80 (vinte e nove mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CARNE BOVINA DE 1ª EM BIFES	frigomil	Kg	1.000	8,70	8.700,00
3	Carne bovina de 2ª magra (moída pct.c/2kg)	frigomil	Kg	800	6,48	5.184,00
6	Frango Congelado	nutriza	KG	1.800	4,57	8.226,00
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO	nutriza	KG.	600	6,59	3.954,00
8	Peito de Frango congelado	nutriza	Kg	120	7,59	910,80
10	Salsicha hot dog fresca 1ª qualidade	coopavel	Kg	120	5,85	702,00
11	Lingüiça calabresa defumada	excelencia	Kg	100	15,05	1.505,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade da secretaria, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Os produtos deverão entregues nos locais estabelecidos pela Unidade Administrativa.

a) A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

7.2 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos só deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Entregar os produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente dequaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri- los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado naexecução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10(dez) dias após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "notas de empenho".
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para asnecessárias correções, com as informações que motivaram suarejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondênciacom aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso defaltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito
Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 15/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 18 de abril de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA
Representante

D.F.DA ROCHA SANCHES ME
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C7CA062

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 191, do processo 158/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PAO E OUTROS), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 158/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal

de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 433.380,01 (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais e um centavo).

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 04.320.563/0001-18

Valor Total do Fornecedor: R$ 243.429,16 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas - Maracujá	DA FRUTA	pct	550	5,10	2.805,00
2	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas Goiaba	DA FRUTA	pct	550	3,29	1.809,50
3	Polpa de Fruta Pct C/400 Gramas - Cajú	DA FRUTA	pct	400	3,72	1.488,00
5	PAO DE FORMA	PAO DA VIDA	PC	850	8,45	7.182,50
7	Queijo tipo mussarela	REAL	Kg	290	15,80	4.582,00
9	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas Acerola	DA FRUTA	pct	550	3,41	1.875,50
10	PAO DE SAL FRANCES C/ 30 GRS	PAO DA VIDA	Kg	5.576	6,24	34.794,24
11	Margarina Vegetal com sal 0% de gordura transaturadas,enri quecida com ômega 3 e 6 vitaminas A,D,E,B6 e Ácido Fólico Pote c/ 500 g	VIGOR	pote	6.718	4,19	28.148,42
12	Leite 1º semestre formula infantil c/ ferro p/ lactentes lata c/ 400 g	NESTLE	Lata	6.000	24,95	149.700,00
13	Margarina Vegetal c/ sal 15.000UI de vitamina A/Kg - Pote c/ 01 Kg	VIGOR	Kg	400	7,20	2.880,00
14	Margarina Vegetal s/ sal 15.000UI de vitamina A/Kg - Pote c/ 01 Kg	VIGOR	Kg	200	7,09	1.418,00
15	Requeijão Cremoso Tradicional Pote c/ 200 g	VIGOR	pote	400	3,75	1.500,00
16	Polpa de Fruta Pct C 400 Gramas Cupuaçu	DA FRUTA	pct	100	3,31	331,00
17	Iogurte cartela c/ 6 und sabores variados	REAL	cartel	700	2,85	1.995,00
18	Pao cachorro quente 50 G	PAO DA VIDA	und	4.000	0,73	2.920,00

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME

CNPJ: 13.504.249/0001-86

Valor Total do Fornecedor: R$ 189.950,85 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Margarina Vegetal c/ sal c/ 15.000UI de vitamina a por Kg Pote c/ 500 g	DELICIA	pote	900	3,83	3.447,00
6	PAO DE SAL FRANCES C/ 50 GRS	PB	Kg	10.995	6,03	66.299,85
8	Leite Pasteurizado Integral pct c/ 01 Litro	MARIELA	Litro	63.600	1,89	120.204,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade da secretaria, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Os produtos deverão entregues nos locais estabelecidos pela Unidade Administrativa.

a) A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

7.2 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser

convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos só deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais

prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
9.1.3 Entregar os produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;
9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.
9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;
9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri- los de seus concorrentes.
10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dosequipamentos.
10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.
10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dosprodutos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10(dez) dias após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "notas de empenho".
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido aopreço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 05/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 18 de abril de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA
Representante

D.F.DA ROCHA SANCHES ME
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8FCF9C1B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 123, do processo 604/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 604/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde

que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ R$ 30.456,48 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Fornecedor: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 04.320.563/0001-18
Endereço: Av. dos Bandeirantes n°886
Telefone: 3451-4806
Valor Total do Fornecedor: R$ 30.456,48 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biscoito Doce (sabor leite, manteiga) pct c/400 g	predileto	Pct	1.320,00	3,20	4.224,00
2	extrato de tomate com 340 grs.	bonare	unid	4.379,00	2,00	8.758,00
3	Leite de Soja lata c/ 400 g	campilar	Lata	300,00	7,95	2.385,00
4	Milho Verde em conserva lata c 200 g cx c/ 24 und	goiais verde	Cx	119,00	35,80	4.260,20
5	Pirulito psicodélico, pct c/ 50 und	predileta	pacote	172,00	10,86	1.867,92
6	Biscoito Cream- Crakers Pct 400g	predileto	pct	1.800,00	2,95	5.310,00
7	Pó preparado pré cozido adic. De vitamina e minerais (arroz) lata com 400 g	mucilon	Lata	120,00	11,12	1.334,40
8	Flan em Pó Sabores Variados pct c/ 70 g	frutap	Pct	720,00	1,30	936,00
9	LEITE DE SOJA 1 LITRO	sococo	litros	336,00	4,11	1.380,96

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO:
6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o fornecimento do objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:
7.1 Local de entrega: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos fornecimentos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 O fornecimento só estará caracterizada mediante documento de pedido expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinado e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 Realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Fornecer na qualidade, quantidades e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou não realização do fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir o fornecimento sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todo produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do contrato;
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri- los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento/entrega por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/entrega em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento de pedido expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento do fornecimento, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária quinzenal,conforme utilizado, após o fornecimento, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de fornecimento.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao

fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários ao fornecimento e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao forneciemnto.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimosde por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcialcumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 02 de maio de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3945596D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 186, do processo 155/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Contratação de empresa para realizar serviços de lavagem completa de veiculos leves, médios e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 155/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 99.094,04(noventa e nove mil e noventa e quatro reais e quatro centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: ADELAR ANTUNES DA SILVA -ME
CNPJ: 84.578.947/0001-74
Endereço:Rua Princesa Isabel, 570, Bairro Pioneiros
Telefone: 69-9975-8589/3451-3802
Valor Total do Fornecedor: R$ 36.294,04 (trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa de veículo - médio	serviço	SERV	606	39,50	23.937,00
5	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - MOTOCICLETA	serviço	serv	296	14,99	4.437,04
6	Lavagem completa de veículo - médio (ambulância)	serviço	SERV	144	55,00	7.920,00

Fornecedor: BELMIRO & BELMIRO LTDA - ME
CNPJ: 08.026.085/0001-99
Endereço: Rua 09 de Julho n°: 404, Bairro Alvorada
Telefone: 69-8478-9244/8478
Valor Total do Fornecedor: R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Lavagem completa de veículo - pesado	serviço	SERV	430	100,00	43.000,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO -	serviço	serv	32	120,00	3.840,00

	MÁQUINAS					
4	Lavagem completa de veículo - leve	serviço	SERV	532	30,00	15.960,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidade;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 a licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , mensal, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Municipal e CND Trabalhista), NotaFiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas)vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, a Prefeitura Municipal adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial;
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de
aquisição de produtos necessários à execução do serviço outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão nãopoderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet noendereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio dePrefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá aCONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 07 /2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, napresença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 02 (DOIS) de maio de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
ADELAR ANTUNES DA SILVA -ME
ADELAR ANTUNES DA SILVA
Representante

BELMIRO & BELMIRO LTDA - ME
RICARDO BELMIRO
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:760C8110

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no

PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 134, do processo 153/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual aquisição de material de Raio X, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 153/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 9.394,50 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.233.460/0001-46
Endereço: Av. São Paulo, 2142 – Centro – Cacoal-RO
Telefone: 69-3441-4721
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.394,50 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fixador concentrado para processadora automática de Raio -X, galão, para diluição em 76 litros*	hexa	Gl	15	246,30	3.694,50
2	Revelador concentrado para processadora automática de Raio-X para diluição de 76 litros*	hexa	Gl	15	380,00	5.700,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA ENTREGA:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar imediatamente.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
7.1 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.

7.2 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

7.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.10 O objeto dessa licitação poderá ser solicitado unitariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada do produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.8 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.9 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletronicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2013. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de maio de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

_____
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.233.460/0001-46

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:979C05B1

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO
Fone/Fax: 069 3451 2465
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 225, do processo 5703/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual aquisição de gás de cozinha, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 5703/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. 3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$70.385,60(setenta mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA

CNPJ: 01.055.743/0001-21
Valor Total do Fornecedor: R$ 70.385,60 (setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	Amazon gas	carga	1.135	48,80	55.388,00
2	Gás de cozinha - botija com 45 kg	Amazon gás	carga	72	208,30	14.997,60

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:
6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Unidades Administrativas da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 O fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer os produtos à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante documento de pedido de fornecimento expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimentos devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada ficara obrigada a exigir documento de pedido de entrega do produto pelo servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Fornecer os produtos de qualidade, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou não realizaçaõ de fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir o fornecimento sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes ao fornecimento dos produtos;
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante documento de pedido expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelos rpodutos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal,conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de fornecimento.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à fornecimento e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência
com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 11 /2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA
Representante: EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1AEE6520

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 DO PROCESSO DE Nº 6936/2012.

A Tomada de Preço de nº 002/2013, do Processo Administrativo de nº 6936/SEMOSP/2012, que tem como finalidade a Contratação de Empresa Jurídica especializada para prestar serviços para fornecimento e implantação de sinalização horizontal, vertical e semi-área nas vias urbanas do Município de Pimenta Bueno, com data marcada para a sua reabertura em 20/07/2013, às 10h, teve a necessidade de ser Suspensa por prazo indeterminado.

Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E3308DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 438/2013 DE, 26 DE JUNHO DE 2013

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3485/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.507/2013.*

RESOLVE*:*

*Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor **SYLVIO CARLOS DE PAULA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** portador do CPF n.º 799.632.691 - 68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.000,00 (um mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3449394D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 437/2013 DE, 26 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.107/2013.*

RESOLVE*:*

*Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora **JOELMA PEREIRA OLIVEIRA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA,** portadora do CPF n.º 674.757.602-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-1.000,00 (um mil reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8092B4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 436/2013 DE, 26 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.147/2013.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no estado no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), 02 (duas) diárias fora do estado no valor unitário de R$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), e 02 (duas) passagens aéreas no valor unitário de R$ 478,95 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 957,90 (novecentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos), para os dias 01, 02, 03 e 04/07/2013, ao servidor abaixo relacionado, para deslocamento até o município de Manaus-AM, para tratar de assuntos de interesse da administração.

· MARCOS ANTÔNIO PANCIER –PROCURADOR DO MUNICIPIO
CPF n.º 282.334.332-68
02 (duas) diárias no estado no valor de R$-660,00
02 (duas) diárias fora do estado no valor de R$-900,00
02 (duas) passagens aéreas no valor de R$ 957,90

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 01/07/2013 às 11:30 horas, com veículo Fiat Stilo Flex Dualogico, Placa NDZ-0009, o deslocamento de Porto Velho/Manaus-AM, dar-se-á no dia 02/07/2013 às 05:35 e o retorno será no dia 03/07/2013, após o término de seus compromissos, com chegada no dia 04/07/2013.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:482ED0C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de 01 (um) parabrisa de ônibus, cujo veículo Ônibus, placa NDE-4607, junto ao fornecedor Auto Peças Favalessa Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.353.669/0001-83, com endereço á Av. Marechal Rondon, 1436, centro, em Pimenta – RO, no valor estimado de R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2634/SEMEC/2013.

Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Procurador do Município Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41A73FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 439/2013 DE, 26 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3485/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.735/2013.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de 01 (uma) diária no valor de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para o dia 20/06/2013, para o servidor JOÃO BATISTA VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, inscrito no CPF n.º 191.143.462-49, pois o mesmo teve que permanecer em Porto Velho-RO a pedido o Prefeito para resolver assuntos de interesse da Administração.
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B44B120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através de sua Presidente/CPL, **AVISA** aos interessados, que o **TOMADA DE PREÇO 003/2013**, Cuja data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta para o dia **10 de Julho de 2013, ás 10h00min, FICA ADIADO para do dia 19 de Julho de 2013 ás 10h00min,** ***devido erros do Diário Oficial do Estado, na Publicação do Aviso da Licitação***. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/07/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

PIMENTEIRAS DO OESTE RO, 25 DE JUNHO DE 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente-cpl
Decreto 045/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:143B3D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 020/CPL/2013
PROCESSO: 759/SEMOSP/2013

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por **LOTE** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 129/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo, (Cimentos, Telas de Arame e Areia Mista) para atender a FÁBRICA DE MANILHAS E BLOQUETES, da SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) do Município de Pimenteiras do Oeste/RO.** Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **09 de julho de 2013 às 10h00min.** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/06/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 26 de Junho de 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira-cpl
DECRETO 040/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F229E2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013
DO OBJETO: Contratação de empresa para transporte de madeira (em tora) para recuperação das pontes das estradas vicinais do município Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2013. LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da

Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:91AF5801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 003/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo interino em representação".

A Superintendente (Interina) da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura- SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011.
Resolve:
Art.1 **Mandar Responder INTERINAMENTE** o (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIR OLIVEIRA E SILVA**, matricula **6746**, portador da Carteira de Identidade 1.239.504 SSP/RO e do CPF nº 588.958.091-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR FINANCEIRO** da SANEROM, conforme Lei Complementar nº 92/2011. Art.2 inciso II.

Art. 2. – O (a) servidor (a) municipal nomeada (a) nesta portaria, optara por receber gratificação de representação, conforme anexo II, da LC 092/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Contador do qual é titular, nos termos do art. 67 da LC nº 003/2004.

Art.3- O mesma terá direito de assinar, despachar qualquer documento relacionado à assessoria financeira.

Art.4- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 Junho de 2013.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente Interina/SANEROM

Publicado por:
Albanir Oliveira e Silva
Código Identificador:31D5B487

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2013

"Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada nos dias 06 e 07 de agosto de 2013.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
Vice-Presidente: ELAINE KUROVSKI GONCALVES
Secretária Executiva: SIMONE MARIA ROSIN
Membros Governamentais e não Governamentais:
ALTINA DE MORAIS MARTINS
LUIZ VICENTE FERREIRA
ELOIDES PEREIRA DA SILVA
ANDREA DA SILVA PINTO NAMORATO
KARENYNE MORGANA V. B. NOBREGA
JACIRA BENTO
IVONETE CARBONERA
SILVANE FERREIRA C. DE GUSMÃO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.
Rolim de Moura, 14 de junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B8006685

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N° 001/2013

RODRIGO ANTÔNIO DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – INTERINO, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAÇÃO a Portaria n° 472/2013, referente ao período de validade inicial de licença para trato de assuntos particulares.

ONDE SE LÊ: no preâmbulo

Art. 2º **CONCEDER** "A licença para trato de assuntos particulares que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de 01/07/2013 a 31/06/2016".

LEIA-SE:

Art. 1º **CONCEDER** "A licença para trato de assuntos particulares que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de 01/06/2013 a 31/05/2016".

Rolim de Moura, 26 de junho de 2013.

RODRIGO ANTÔNIO ANDRADE
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:19E5449A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido a Senhora **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803812 SSP/RO e do CPF nº 780.689.322-91, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2013.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5C2FC2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº026-PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO,** modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS**, para atender as necessidades desta Administração, com registro de preços para 12 meses, valor estimado em R$31.136,08 (trinta e um mil e cento e trinta e seis reais e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **09 de julho de 2013 às 09:00h (horário de local)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 2451/2012**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4167F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº027-2013 ELETRONICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**-modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com registro de preços para 12 meses, valor estimado em **R$2.151.328,04** (dois milhões e cento e cinquenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **10 de Julho de 2013 às 09:00h (horário de Brasília)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1907/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3D0213BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1813/2013

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 20/2013, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 1813/2013, para **Contratação de empresa para execução da mobilização social Projeto Técnico Sócio Ambiental - PTSA,** vencida pelo fornecedor: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DELTA.
Rolim de moura, 26 de Junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:BCF2D1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2703/2013

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, a Secretaria Municipal de Gabinete torna pública para conhecimento dos interessados, a Errata do Termo de homologação da licitação de nº 13/2013, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório 2703/2013, fornecedor: **ONDE SE LÊ**: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA-ME **LEIA-SE** ROSILENE RODRIGUES PIO, para **Contratação de empresa para realização de Serviços de Dedetização nas Novas Instalações da Secretaria Municipal de Cultura**.
Rolim de moura, 26 de Junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:C1C5EE81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2013
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA-ME
CNPJ: 13.439.859/0001-43
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesas com aquisição de equipamentos, a serem utilizados na reestruturação da rede de internet desta Câmara Municipal, e serviços de mão de obra na reestruturação, para atender as necessidades desta câmara municipal.
VALOR: R$: 1.523,80 (Hum mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00/33.90.39.00
DATA: 20/06/2013
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
Eletrônica Bandeirantes Ltda -ME
Santa Luzia D'Oeste RO, 26 de Junho de 2013

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:7869FB55

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2013
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesas com imposto da caminhonete L 200 placa NED 4146, para atender as necessidades desta câmara municipal.

VALOR: R$: 198,29 (Cento e noventa e oito Reais e Vinte e Nove Centavos)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 20/06/2013
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA
Santa Luzia D'Oeste RO, 27 de Junho de 2013

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:566762A9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 067/2013
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
BARROS & BARROS COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA –ME
CNPJ Nº 09.596.932/0001-13
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material de consumo, a serem utilizados na reestruturação da rede de internet desta câmara municipal".
VALOR: R$: 67,25 (Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 26/06/2013
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
BARROS & BARROS COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA –ME
Santa Luzia D'Oeste RO, 26 de Junho de 2013

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:1793D447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

COMUNICADO
SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2013
Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada **deserta** o certame do Pregão Presencial 034/2013, objeto com contratação de empresa qualificada em telecomunicação para serviços de telefonia móvel, onde em razão de não haver comparecido nenhum interessado o pregoeiro decide por abrir novo prazo para a abertura do referido certame que será no dia 11 de julho de 2013 as 9h00min. O endereço para a abertura será na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO. Da Autorização: Processo Administrativo 034/2013/CAMARA MUNICIPAL. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00min h as 13h00minh, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (069) 3434-2358, e pelo site da AROM (WWW.diariomunicipal.com.br). Informamos ainda que as informações Editalícias se prevaleçam às mesmas, alterando apenas a nova data para a abertura do certame, em virtude do não comparecimento de interessados. Todas as informações complementares poderão também ser obtidas através do site WWW.santaluzia.ro.gov.br.
Santa Luzia D'Oeste – RO, 26 de JUNHO de 2013.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:3CFB2273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECERTO MUNICIPAL

Decreto nº. 989/2013 de 14 de Junho de 2013

nomeia a comissão organizadora da ii conferência municipal de educação de são felipe d´oeste/ro e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, JOSÉ LUIZ VIEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1o Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste:

I COORDENADOR GERAL DA EDUCAÇÃO:

CLEBER CARLOS VIEIRA

II REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DAGMAR DE MOURA LEAL

III REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

PAULO HENRIQUE FERRARI

IV REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

MARIA CATARINA SPANHOL

V REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO:

MARIA LÚCIA FERRARI SOSSAI

VI REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:

FLAVIANE RENE DE OLIVEIRA

VII REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE

VIII REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

REGINALDO DOS SANTOS LUCIANO

IX REPRESENTANTE DE SINTERO:

DEIVID RONIER PAULI

X REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERENCIA (CRAS):

GRACIELE CRISTINA DA ROCHA

XI REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

EDERBAL RAPOSO DA ROCHA

XII REPRESENTANES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA
DAVI SANTOS

XIII REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS (SEDUC):

LUCIANA MARTINS
VERUZA PAULI DA GAMA PEREIRA

Art. 2º– A II Conferência de Educação de São Felipe D´Oeste tem como tema CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO, O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO.
Art. 3º - A II Conferência de Educação de São Felipe realizar-se ao dia 28 de Junho de 2013 no âmbito Municipal.
Art. 4º - São atribuições de esta comissão organizar, coordenar, implementar e avaliar a Conferência sendo que para tanto se faz necessário.
a) Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência,
b) Encaminhar convites aos interessados,
c) Organizar estrutura física e pessoal,
d) Entrar em contato com palestrantes e debatedores,
e) Elaborar relatório final da Conferência,
f) Divulgar e encaminhar moções e documentos extraídos da Conferência.
Art. 5º - Na primeira reunião da Comissão deverão ser eleitos um coordenador e um relator da mesma.
Art. 6º - A Comissão reunir-se-á de acordo com as necessidades da mesma e convocada por qualquer um de seus membros.
Art. 7º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta administração prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 8º - Os Serviços desenvolvidos pelos integrantes nomeados não gerará direito à percepção de qualquer valor adicional, sendo considerado serviço relevante social.
Art. 9º - As despesas relativas a manutenção desta Comissão serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de educação do Município de São Felipe D´Oeste.
Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1AAB9F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL 990/2013

DECRETO nº 990/2013 de 14 de Junho de 2013

"Convoca a IX Conferência Mun. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Da Cidade de SÃO FELIPE D'OESTE, E dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, **JOSÉ LUIZ VIEIRA** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

D E C R E T A

Art. 1o – Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 05 e 06 do mês de Agosto do ano de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".
Parágrafo Primeiro: A abertura da IX Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá a partir das 19h00min do dia 05 de agosto na Escola Municipal Geone Silva Ferreira.
Parágrafo Segundo: No dia 06 de agosto a IX Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá na Câmara Municipal a partir das 08h00min.
Art. 2º– As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:69523291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 572/2013

PORTARIA Nº 572/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA CORREGEDORIA GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros:

I – CRISTIANE XAVIER, advogada do Município, matrícula nº 6491 ao cargo de Corregedora Geral do Município;

II - LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA, Assessora Técnica, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

III – SHIRLEI APARECIDA PEREIRA VITORIANO, agente administrativo, matrícula nº 6713 ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

IV – NUBIA SANTOS FRANCO, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº6708 ao cargo de Ouvidora.

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, exceto a ouvidora.

Art. 3º - Quanto a **OUVIDORA**, esta perceberá a vantagem descrita no Anexo III da Lei Complementar nº 009/2010, a título de função gratificada o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mais o salário base.

Parágrafo Único – As atividades da ouvidora serão prestadas junto ao Advogado Geral do Município e Gabinete.

Art. 4º A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessário.

Art. 6º - Todos os atos praticados pela Comissão por ocasião da Portaria nº 367/2013, permanecem inalterados e convalidados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 367/2013.

Edifício –Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9ADF8348

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 602/2013

PORTARIA Nº 602/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DO SERVIDOR OZIAS ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **OZIAS ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.º 6701 para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13 de Maio de 2013,** revogando-se os termos da **Portaria n.º 079/2013, que nomeou o servidor Assessor Técnico do Gabinete.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C513B429

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 622/2013

PORTARIA Nº 622/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SR.ª SANDRA MAGALI ZAMAI LOESCHKE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, Srª **CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **SANDRA MAGALI ZAMAI LOESCHKE**, do **Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Regina de Almeida**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Maio 2013,** revogando-se os termos da Portaria 313/2013 que a nomeou Assessora Técnica.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FB5D2D3C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 628/2013

PORTARIA Nº 628/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, SEM ÔNUS, DA SERVIDORA CRISTIANE XAVIER – ADVOGADA DO MUNICÍPIO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, sem ônus, a servidora **CRISTIANE XAVIER**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de COORDENADORA DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO** da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de março de 2013,** revogando-se os termos da Portaria n.º 459/2013, que a nomeou com ônus.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CFB6026A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 629/2013

Portaria nº. 629/2013

"REVOGA A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LUCIA LOPES DE LIMA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 135 da Lei Orgânica Municipal **nº340/06;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGA os termos da Portaria 544/2013 que concedeu **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **LUCIA LOPES DE LIMA – Professora 40 hrs,** pelo **período de 90 (Noventa) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor **na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 544/2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Maio de 2013**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:34ADACD7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 630/2013

PORTARIA Nº 630/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VANILTON PETRONILIO DE JESUS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **VANILTON PETRONILIO DE JESUS**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de maio de 2013,** revogando-se os termos da **Portaria n.º 085/2013, que a nomeou Assessor de Planejamento.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:54B01E03

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 631/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ANA RUBIA PARRA DOS ANJOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTIO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ANA RUBIA PARRA DOS ANJOS,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento e Administração,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Maio de 2013,** revogando-se os termos da Portaria 461/2013 que a nomeou Assesora de Controle e Orçamento.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:81E7C9EE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 632/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. AGNIELDE BENICI ADORNO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AGNIELDE BENICI ADORNO, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico,** para exercer suas funções junto Secretaria de Finanças da Coordenadoria de Arrecadação e Cadastro deste Município de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Maio de 2013,** revogando-se os termos da **Portaria 073/2013 que o nomeou Assessor Técnico Auxiliar.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:56F381F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 638/2013

CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Constitui a **Comissão Preparatória para a V Conferência Municipal das Cidades**, composta por representantes dos seguimentos do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, nos termos do Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, de 17/12/2012, do Regimento da V Conferência Nacional das Cidades:

1. **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA** - Representante da Secretaria Geral de Governo;
2. **GERSON PAULINO** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
3. **CRISTIANE XAVIER** – Representante da Coordenação de Arrecadação e Cadastro;
4. **LUIZ ORMÍDIO DA SILVA** – Representante do Detran;
5. **ALCINO BILAC MACHADO** – Representante da Secretaria Mun. De Obras;
6. **EDIVALDO SIQUEIRA E SILVA** – Representante da Polícia Militar;
7. **IZAIAS DRUMOND GOUVEA** – Representante da Sec. Mun. de Planejamento;
8. **MOISÉS RAMOS DOS SANTOS** – Representante da Associação Rural (Parque de Exposição);
9. **MARCELO CANTARELLA** – Representante da OAB;
10. **ENEDINO BORGES BIJUS** – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
11. **JOSÉ APARECIDO FERREIRA** – Representante da Associação Comercial;
12. **NATÁLIA STECCA ALEXANDRE** – Representante do Departamento de Engenharia;
13. **MAURÍCIO PIO DE SOUZA** – Representante da Sec. Mun. Do Meio Ambiente e Turismo;
14. **ANA RUBIA PARRA DOS ANJOS** – Representante do Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitarista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C81F8B76

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 650/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. JOCIELLI PAIVA ESPINDOLA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Srª. **JOCIELLI PAIVA ESPÍNDOLA, do cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal de Administração, do Departamento de Recursos Humanos.

Ar**t. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a **30/05/2013**, revogando-se os termos da Portaria **430/2013** que a nomeou Assessora Técnica.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:679D88A9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 651/2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora GISLAINE CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir, **sem ônus**, a **Comissão de Avaliação dos Veículos e Maquinários** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, conforme abaixo disposto:

Presidente: VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE;
Membro: ANTÔNIO VICENTE FERREIRA;
Membro: MATHIAS XAVIER TEIXEIRA;
Membro: AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA.

Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes desta portaria, tendo em vista ser a mesma sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 20 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CAB09916

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 652/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA JUNTO A SEMAGRI., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS**, Engenheiro Agrônomo, no **cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA,** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Junho de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DF865702

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 653/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA JUNTO A SEMPLAN., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Agrônomo, no **cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS,** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Junho de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.
Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DD794D05

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 654/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEILA DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª **LEILA DA SILVA**, Agente Administrativo, no **cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **16 de Maio de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1C7AC9E1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 655/2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora GISLAINE CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir, **sem ônus**, a **Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Mu**nicípio de São Francisco do Guaporé-RO, conforme abaixo disposto:

Presidente: IZAIAS DRUMOND GOUVÊA – SEC.MUN.PLANEJAMENTO;
Secretário: CLEBER DE OLIVEIRA ALVES – CONTROLADOR GERAL;
Membro: ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA – SEC.MUN. FINANÇAS;
Membro: LEILA DA SILVA – DIR.RECURSOS HUMANOS;
Membro: SIRLEI ALVES DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO.

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes desta portaria, tendo em vista ser a mesma sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria 415/2013.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 20 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E6128081

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 659/2013

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. JORGE SOARES DOS SANTOS lotado na Secretaria Municipal de Educação., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 135 da Lei Orgânica Municipal **nº340/06;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **JORGE SOARES DOS SANTOS – Motorista de viatura pesada,** pelo **período de 90 (Noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença premio** no seguinte período:

13/05/2013 a 12/08/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor **na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Maio de 2013**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BE4A8894

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 661/2013

"Dispõe sobre a nomeação do servidor ROBSON SIQUEIRA DA SILVA para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenador de Administração do Posto de Saúde *do Município de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROBSON SIQUEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Coordenador de Administração do Posto de Saúde** e desempenhar**, sem ônus, as funções de Administração do Centro de Saúde Diferenciado e enfermeiro responsável pela Saúde da Família do Centro Diferenciado de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01/06/2013**, revogando-se as disposições em contrário, em especial os termos da Portaria **084/2013.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5E434C40

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 666/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VANILTON PETRONILIO DE JESUS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTOCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **VANILTON PETRONILIO DE JESUS**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE RURAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de junho de 2013,** revogando-se os termos da **Portaria n.º 630/2013, que a nomeou Assessor Técnico.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0A6BCBEB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 676/2013

PORTARIA N.º 676/GAB/2013.

DISPÕE SOBRE A NOVA CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora GISLAINE CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir, **sem ônus**, a **nova Comissão de Recebimento de Obras** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, conforme abaixo disposto:

Presidente: NATÁLIA STECA ALEXANDRE;
Membro: JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Membro: OZIAS ALVES DOS SANTOS;

Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes desta portaria, tendo em vista ser a mesma sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º **379/2013.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 24 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:08CB7568

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 691/2013

"Concede Licença Maternidade a servidora lotada na SEMED, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei 484/2009 e Decreto 050/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 132, inciso II, alínea "a" e da Lei Orgânica Municipal e o art. 130 da Lei Municipal nº. 340/06;

Considerando o Of. 056/2013 do Departamento de Recursos Humanos da Semed;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **ROSIMERE HELENA BORGES DOS SANTOS, matrícula 7522,** lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a 01 de Maio de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 27 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6B6A0471

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 700/2013

PORTARIA Nº 700/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saúde.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de junho de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso **I do art. 1º da Portaria 037/2013, que o nomeou Coordenador de Gestão Financeira..**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C4924364

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 706/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semtas e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 35 e 36 da **Lei Complementar Municipal nº. 14/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Auxiliar Administrativo,** em razão de haver concluído o **Ensino Superior**, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CF25A6FC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 707/2013

PORTARIA Nº 707/2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª PATRÍCIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **PATRÍCIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal de Educação, na Creche.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **23 de Maio de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B17195C8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 720/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª IVONE MARIA NOBRE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **IVONE MARIA NOBRE,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, no Abrigo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:346A1B08

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 721/2013

PORTARIA Nº 721/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ELIZÂNGELA FREDERICO DE SOUZA DE PAULA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ELIZÂNGELA FREDERICO DE SOUZA DE PAULA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Regina de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2013,** revogando-se os termos da Portaria n.º 462/2013 que a nomeou Assessora Técnica Auxiliar.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:71FC56FB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 724/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ISAURA ALVES DA COSTA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃ DO ABRIGO DE MENORES MUNICIPAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ISAURA ALVES DA COSTA SILVA,** do **Cargo em Comissão de Guardiã do Abrigo de Menores Municipal.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **31 de Maio de 2013,** revogando-se os termos da **Portaria n.º 442/2013**, que a nomeou Guardiã do Abrigo de Menores Municipal.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6CF005FF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 725/2013

PORTARIA Nº 725/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ELISANDRA DO AMARAL SOUSA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃ DO ABRIGO DE MENORES MUNICIPAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **ELISANDRA DO AMARAL SOUSA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Guardiã do Abrigo de Menores Municipal.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:71D8CC6D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 726/2013

PORTARIA Nº 726/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **04 de Junho de 2013,** revogando-se os termos da **Portaria n.º 728/2011** que a nomeou **Guardiã do Abrigo Municipal de Menores.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3BD7046C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 727/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª SELMA DOS SANTOS BATISTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃ DO ABRIGO MUNICIPAL DE MENORES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **SELMA DOS SANTOS BATISTA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Guardiã do Abrigo**

Municipal de Menores, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **04 de Junho de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B96AD352

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 728/2013

PORTARIA Nº 728/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.CANUTO FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CANUTO FERREIRA DE SOUZA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanismo e Serviços Urbanos e Rurais,** junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7DB2FFBE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 734/2013

PORTARIA Nº 734/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.EWERTON SANDRO FINOTTI VERONEZZI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EWERTON SANDRO FINOTTI VERONEZZI,** para exercer as funções do **Cargo em Diretor da Divisão de Apoio ao Produtor Rural,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4CA255BB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 736/2013

PORTARIA N.º 736/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr.ª Gislaine Clemente,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas ,

CONSIDERANDO, a necessidade do pagamento do transporte escolar,

CONSIDERANDO o Mem. 258/SEMED/2013, de 05 de junho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de pagamento do Transporte Escolar, que será composta por 03(três) membros, conforme abaixo:

Presidente: **ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO**;

Membro: **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**;
Membro: **JOILSON FERREIRA MELCHIOR**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., **05 de Junho de 2013**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:61DF54E4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 737/2013

PORTARIA N.º737/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MEDIÇÃO DE LINHAS E ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr.ª Gislaine Clemente,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de medição das linhas e rotas do transporte escolar;

CONSIDERANDO o Mem. 260/SEMED/2013, de 05 de junho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de levantamento e Medição das Linhas e Rotas do Transporte Escolar, que será composta por 03(três) membros, conforme abaixo:

Presidente: **ROMILDO FREITAS BORGES**;
Membro: **VANUZA APARECIDA CARVALHO**;
Membro: **JAIR KLMZ**.

Art. 2º - A presente comissão apresentará, mensalmente, após solicitação da Secretária Municipal de Educação, o relatório da medição das linhas e rotas, para o pagamento das empresas contratadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., **05 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:51B323F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 740/2013

PORTARIA Nº 740/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR.JOSÉ MARIANO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr.ª **JOSÉ MARIANO DA SILVA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Diretor da Divisão do Programa de Saúde da Família,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de junho de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AA54A3FE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 752/2013

PORTARIA Nº 752/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de

COORDENADOR DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES da Secretaria Geral de Governo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos a partir de 01 de maio de 2013 e efeitos financeiros retroativos a 01 de Junho de 2013,** revogando-se as disposições em contrário, **em especial a portaria nº 310/2013 que o nomeou como Assessor Técnico**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BD875178

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 784/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SIRLEI ALVES DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora **SIRLEI ALVES DA SILVA**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de COORDENADORA DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de junho de 2013,** revogando-se os termos do Art. 1º, II, da **Portaria n.º 037/2013, que a nomeou Coordenadora de Gestão Financeira.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B3C116A2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 785/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA GEANE DE SOUZA CAVARGNA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora **GEANE DE SOUZA CAVARGNA,** ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n.º 7255 para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Coordenadora de Administração Hospitalar** junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Junho de 2013,** revogando-se os termos da **Portaria 214/2013** que a nomeou Coordenadora do Departamento de Imunização e Prevenção.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B7C5C2CA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 786/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA SILVIA DE AZEVEDO LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora **SILVIA DE AZEVEDO LIMA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 7451 para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica, respondendo sem ônus pelo Departamento de**

Comunicação em Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Junho de 2013,** revogando-se os termos da Portaria n.º 256/2013 que a nomeou Coordenadora do Departamento de Educação e Comunicação em Saúde.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3AB3087F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 787/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA ROSANI APARECIDA KUSIK PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora **ROSANI APARECIDA KUSIK,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 6669 para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica, respondendo sem ônus pelo Departamento de Endemias** junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Junho de 2013,** revogando-se os termos da Portaria 215/2013 que a nomeou Coordenadora do Departamento de Endemias.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C83DAC06

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 788/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ROSEMARY BARBOSA ALVES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª **ROSEMARY BARBOSA ALVES** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica** junto a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de Junho de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:30FABC67

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 789/2013

PORTARIA Nº 789/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JÉSSICA TEZORI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **JÉSSICA TEZORI,** servidora pública municipal ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula

n.º 7300**,** para exercer as funções do **Cargo Comissionado de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Setor de Almoxarifado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2013**, revogando-se os termos da Portaria 228/2013 que a nomeou Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Junho de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8C23F73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 197/2013
Contratado: COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA ME.

Objeto: Aquisição de pneus e outros referente ao registro de preço N. 355/2013, conforme as especificação na Nota de Empenho N. 842/2013, sendo 20 unidade de pneus 1000X20 borrachudo e 30 unidades de pneus liso 1000X20 com garantia nacional.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.050,00** (quarenta e cinco mil e cinqüenta reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 05.001, GABINETE DO SECRETARIO-SEMED – Projeto atividade 12.361.0005.2.090, MANUTENÇÃO DAS SEMEC-MDE 5% E 25%. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO - Nota de Empenho N. 842/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:373DFF2F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 198/2013
Contratado: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

Objeto: Aquisição de pneus e outros referente ao registro de preço N. 355/2013, conforme as especificação na Nota de Empenho **N. 843/2013,** sendo 30 unidade de camara de Ar 1000X20 e 8 unidades de Camara de AR para pneus ARO 14.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.832,00** (dois mil e oitocentos e trinta dois reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 05.001, GABINETE DO SECRETARIO-SEMED – Projeto atividade 12.361.0005.2.090, MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO - Nota de Empenho N. 843/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:3548E522

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 199/2013
Contratado: COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA ME

Objeto: Aquisição de pneus e outros referente ao registro de preço N. 355/2013, conforme as especificação na Nota de Empenho N. 844/2013, sendo 12 unidades de pneus liso 215/75 R17.5.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.288,00** (nove mil e duzentos e oitenta oito reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 05.001, GABINETE DO SECRETARIO-SEMED – Projeto atividade 12.361.0005.2.090, MANUTENÇÃO DAS SEMEC-MDE 5% E 25%. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO - Nota de Empenho N. 844/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:1A93E572

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 200/2013
Contratado: FOX PNEUS LTDA.

Objeto: Aquisição de pneus e outros referente ao registro de preço N. 355/2013, conforme as especificação na Nota de Empenho N. 845/2013 e 885/2013, sendo 4 unidade de pneu radial 295/80 ARO 22, 06 unidades de pneu 185/70R14 e 10 unidades de pneu 175/70R13 e 10 unidades de pneu liso 100X20.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Unidade orçamentária 05.001, GABINETE DO SECRETARIO-SEMED – Projeto atividade 12.361.0005.2.090, MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO - Nota de Empenho N. 845/2013. E na nota de Empenho 885/2013, Projeto atividade 12.361.0005.2.090 MANUNTEÇÃO DAS SEMEC- MDE 5% E 25%.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:FD533647

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 201/2013
Contratado: SCHIAVI & GOMES LTDA-ME
Objeto: Aquisição de pneus e outros referente ao registro de preço N. 355/2013, conforme as especificação na Nota de Empenho N. 846/2013 e 886/2013, sendo 50 unidades de pneu 1000X20 e 20 unidades de pneus radial 1000X20 fate borrachudo primeira linha com garantia nacional.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$: 28.775,00** (vinte oito mil e setecentos e setenta cinco reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Unidade orçamentária 05.001, GABINETE DO SECRETARIO-SEMED – Projeto atividade 12.361.0005.2.090, MANUTENÇÃO DAS SEMEC-MDE 5% E 25%. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO - Nota de Empenho N. 886/2013. E na Nota de Empenho 846/2013, Projeto de atividade 12.361.0005.2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:C3DDBED7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 202/2013
Contratado: A ALEXANDRE SUARES-ME.

Objeto: Aquisição de pneus e outros referente ao registro de preço N. 355/2013, conforme as especificação na Nota de Empenho N. 848/2013, sendo 14 unidade de pneu borrachudo radial 295/80 ARO 22 primeira linha com garantia nacional.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$: 23.709,00** (vinte e três mil e setecentos e nove reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Unidade orçamentária 05.001, GABINETE DO SECRETARIO-SEMED – Projeto atividade 12.361.0005.2.090, MANUTENÇÃO DAS SEMEC-MDE 5% E 25%. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO - Nota de Empenho N. 848/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:D7656E2F

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 467/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 130/2011
CONTRATADO: MELO & MOURÃO LTDA.
Objeto: Correção decorrente de Erro material.

ONDE SE LÊ:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL".

LEIA-SE:

"TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL".

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2013.

MELO & MOURÃO LTDA

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:B9014840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2013

Contrato: 089/ASJUR/2013
Processo nº: 317/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Vanilza Martins da Silva Assis
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 30,00 (Trinta reais).
Empenho: 510/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Vanilza Martins da Silva Assis
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:6E56480F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 428/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI- 428/2013**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade Pregão Presencial n.º **066/CPL/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **MALFER E FREITA LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 44,73 (quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).** E a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DINIZ E DINIZ LTDA-ME.** Perfazendo um valor de **R$ 1.072,69 (Hum mil setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).** E a empresa **R.T. CARVALHO & CIA LTDA ME-EPP.** Perfazendo um valor de **R$ 27,55 (Vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**

Teixeirópolis – RO, em 25 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:7AB17F94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 420/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI- 420/FMS/2013**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade Pregão Presencial n.º **015/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **ANDRADE E RODRIGUES LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais).** E a empresa **I DE SOUZA PAPELARIA LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 2.620,50 (Dois mil seiscentos e vinte reais e cinqüenta centavos).** E a empresa **FOX COMÉRCIO E ARTIGO DE PAPELARIA LTDA - ME.** Perfazendo um valor de **R$ 100,00 (Cem reais).** E a empresa **A.C.S GONÇALVES & CIA LTDA - ME.** Perfazendo um valor de **R$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais).**

Teixeirópolis – RO, em 25 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:F5F42B42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 415/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI- 415/2013**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade Pregão Presencial n.º **078/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME.** Perfazendo um valor de **R$ 6.163,00 (Seis mil cento e sessenta e três reais).**

Teixeirópolis – RO, em 25 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:C261FD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 023/GP/PMT/2013

Contrato no 023/GP/PMT/2013
Processo: 361/2013.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratada: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA -ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO O LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PELA SEFIN-RO, PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor R$: 48.450,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DAS ATIV IDADES - SEMAF
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EMPENHO 564 de 21 de junho de 2013.

Vigência: O contrato terá validade de 05 (cinco) meses.

Theobroma/RO, 21 de junho de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:553CA6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011/GP/PMT/2013

Contrato no 011/GP/PMT/2013
Processo: 270/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratado*:* BM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE "ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL" LOCALIZADO NA AVENIDA ULISSES GUIMARÃES COM A AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 082/PCN/2011 - CONVÊNIO SICONV Nº 760191/2011, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA, ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Valor R$: 254.703,74 Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

12.361.0006.1.009. - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - 25%
27.812.0065.1.096. - ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, CONV. Nº 082/PCN/2011
EMPENHO Nº 579, 580 e 581 de 24 de junho de 2013

Vigência: O contrato terá validade de 120 (cento e cinquenta) dias,

Theobroma/RO, 14 de junho de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C4BE8907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/GP/PMT/2012.

Contrato no 011/GP/PMT/2013
Processo 269/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratada: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO MUICIPAL, SENDO UMA AREA DE 216,22M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 175/PCN/2011, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE THOEBROMA E O MINISTERIO DA DEFESA.

Valor R$: 202.371,22 duzentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da 02.003. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
27.812.0065.1.097. - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL, CONV. Nº 175/PCN/2011
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
EMPENHOS: 577 e 578 de 24 de junho de 2013

Vigência: O contrato terá validade de 180 dias, podendo sofrer prorrogações.

Theobroma/RO, 24 de junho de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FB994DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2013

Processo nº 486/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº: 005/GP/PMT/2013, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DENTES REFORÇADOS, PINO TRAVA COM RETENTOR, PARAFUSO, LÂMINA RETA ECT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUNAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., Valor estimado R$ 112.160,17(cento e doze mil, cento e sessenta reais e dezessete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 486/2013. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **11 de junho de 2013**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **09 de julho de 2013** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A0879C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2013

Processo nº 203/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº: 005/GP/PMT/2013, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA ESCOLAR, ONIBUS DE PLACAS: NCB 6564, NED 8648, NBO 6581, NBM 1457, NBN 4342, JZN 5660, NBB 6163, LAF 7550, NEC 5416, NBM 0337, NBN 3222, NBD 8137, NBD 8137, NBD 8137, NBN 3202, BYH 2154 E LBH 7786, PERTENCENTES A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO., Valor estimado R$ 342.635,72(trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 203/2013. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **26 de junho de 2013**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **11 de julho de 2013** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 25 de junho de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3788E01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 71/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 005/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OLEO DIESEL S-50 OU S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS CAMINHONTE L 200, PLACA NBN - 7576 E OHV - 7059, PERTENCENTES A SEC. MUN. DE SAUDE., valor estimado R$ 16.260,00(dezesseis mil, duzentos e sessenta reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 493/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00 horas do dia 09 de julho de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1B17EBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **040/2013**, referente ao processo administrativo nº **487/2013**, **sms 026/2013**, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, decide: ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
Item	**Quant.**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
44	045	UND	Balde em plástico rígido para concreto, na cor preta, com alça, capacidade 12 litros.	*arqueplast*	*5,21*	*234,45*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 234,45						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						

45	700	UND	Copo descartável, 100x180ml com qualidade similar a marca copobras, copovel e campeão	*Cristal copo*	*2,19*	*1.533,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.533,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:771E22F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***40/2013****, referente ao processo nº* ***475/2013****, que tem por objetivo* ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A. J. G. COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME						
Item	***Quant.***	***Und***	***Especificação***	***Marca***	***V. Unit.***	***V. total***
01	*90*	*Und*	*Açúcar branco e fino 02 kg com qualidade similar as marcas:Mestre Cuca, Barracol e itamarati*	*Mestre Cuca*	*3,39*	*305,10*
02	*100*	*Und*	*Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes, com selo de pureza da ABIC, com data de fabricação e validade, pacote 500g, com qualidade similar as marcas: Urupá e Comodoro*	*Comodoro*	*7,39*	*739,00*
05	*640*	*Und*	*Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 01 litro, com qualidade similar a marca: Tradição e Vencedor*	*Tradição*	*2,49*	*1.593,60*
07	*80*	*Kg*	*Mortadela com cubos de toucinho*	*Sadilar*	*6,64*	*531,20*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.168,90						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
03	*30*	*Und*	*Chá mate tostado, 250g, com qualidade similar as marcas: Mate Leão e Campilar*	*Campilar*	*3,49*	*104,70*
04	*50*	*Und*	*Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 1kg, com qualidade similar a marca: Delícia e Qually*	*Delícia*	*6,40*	*320,00*
06	*03*	*UND*	*Coador em tecido médio*	*Real*	*2,94*	*8,82*
08	*400*	*Kg*	*Pão francês*	*-*	*7,63*	*3.052,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.485,52						

Urupá – RO, 26/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:2E094937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***040/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***506/2013****, que tem por objetivo* ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
Item	**Quant.**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
01	*570*	*Und*	*Açúcar branco e fino 02 kg com qualidade similar as marcas:Mestre Cuca, Barracol e itamarati*	*MESTRE CUCA*	*3,39*	*1.932,30*
02	*610*	*Und*	*Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes, com selo de pureza da ABIC, com data de fabricação e validade, pacote 500g, com qualidade similar as marcas: Urupá e Comodoro*	*COMODORO*	*7,39*	*4.507,90*
9	*200*	*UND*	*Água mineral, 20 litros*	*LINDAGUA*	*6,50*	*1.300,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7.740,20						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
03	*300*	*Und*	*Chá mate tostado, 250g, com qualidade similar as marcas: Mate Leão e Campilar*	*CAMPILAR*	*3,49*	*1.047,00*
04	*12*	*Und*	*Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios, 1kg, com qualidade similar a marca: Delícia e Qually*	*DELICIA*	*6,40*	*76,80*
08	*200*	*Kg*	*Pão francês*	*-*	*7,63*	*1.526,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.649,80						

Urupá – RO, 26/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:2FCEDA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***40/2013****, referente ao processo nº* ***522/2013****,* ***SMS 29/13,*** *que tem por objetivo* ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A. J. G COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME						
Item	**Und**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
44	*Und*	*20*	*Balde em plástico rígido para concreto, na cor preta, com alça, capacidade 12 litros.*	*Arqueplast*	*5,21*	*104,20*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 104,20						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
45	*Und*	*75*	*Copo descartável, 100x180ml com qualidade similar a marca copobras, copovel e campeão*	*Cristal Copo*	*2,19*	*164,25*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 164,25						

Urupá – RO, 26/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:4AB0D33C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **039/2013**, referente ao processo administrativo nº **499/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de Materiais de expediente (Clips, caneta, pastas, isopor, etc.)** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

ANDRADE & RODRIGUES LTDA- ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
068	UND	05	ALFINETES com cabeça colorida, em chapa de aço, tamanho médio, 50 x01.	JOCAR	3,20	16,00
44	UND	05	CANETA para marcar CD e DVD, ponta de 2mm, cor azul.	desart	1,90	9,50
62		07	Pasta plástica transparente, com	polibras	1,03	7,21

	UND		trilho em plástico 0,24x 0,34 cm, na cor azul em polipropileno, texturizado na espessura 0,50mm.			
63	UND	02	PRANCHETA plástica, tamanho Ofício, clip com estrutura de metal.	waleu	7,60	15,20
64	UND	50	PASTA DOCIÊ para setor psicologia, medindo 24x33cm, cor conforme **modelo em anexo.**	taysa	9,00	450,00
65	UND	05	PASTA, arquivo registrador tipo AZ em papelão prensado tamanho oficio. dimensões 350mm(largura) X 280mm(altura) X 85mm(dorso), com variação de +/- 10%, protetor metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro)rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso na cor verde.	frama	4,78	23,90
37	UND	06	RÉGUA plástica, com escala em milímetro, medindo 30 cm.	waleu	0,29	1,74
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 523,55						
I DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME						
46	UND	10	COLA quente em bastão fino.	cis	0,40	4,00
24	RESMA	60	PAPEL sulfit A-04, na cor branca, 210mmx297mm, 500x01.	report	11,70	702,00
28	UND	10	PASTA CATÁLAGO tamanho Ofício, dimensões aprox.: 250 x 335 mm, com **50 FOLHAS** plásticas, capa em PVC, sem costura, com 04 colchetes.	Acp	6,80	68,00
29	UND	10	PASTA CATÁLAGO tamanho Ofício, dimensões aprox.: 250 x 335 mm, com **100 FOLHAS** plásticas, capa em PVC, sem costura, com 04 colchetes.	acp	9,80	98,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 872,00						
JOSE PEREIRA JUNIOR						
01	UND	05	ALMOFADA para carimbo, 11x 8,5cm cor azul	masterprint	2,28	11,40
02	PCT	25	BALÕES em látex (bexiga) de alta qualidade, para decoração, liso, nº07, cores variadas, 50x01.	São roque	5,73	143,25
07	UND	20	CAIXA para arquivo morto em poliondas na cor amarela, azul, verde e vermelha. dimensões: C:360X L:130x A:240mm	polibras	1,97	39,40
08	UND	07	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria. Funções: Porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off. Dimensões: L:11,7xA:2,6xProf.14,3cm	classe	12,45	87,15
12	CX	25	CLIPS, niquelado n.º 1/0 caixa com no mínimo 50 unidades.	Lyke	0,82	20,50
13	CX	25	CLIPS, niquelado nº. 2/0 caixa com no mínimo 50 unidades	Lyke	0,82	20,50
14	CX	25	CLIPS, niquelado n.º 4/0 caixa com no mínimo 50 unidades	Gasfer	0,95	23,75
15	CX	25	CLIPS niquelados 8/0, caixa com 25 unidades.	gasfer	0,95	23,75
16	UND	80	ENVELOPE, tipo saco kraft gramatura 80/M² pardo 410x310mm grande	scrity	0,24	19,20
19	UND	08	FITA Adesiva Larga Transparente 48 mm x 45 cm	adere	1,98	15,84
20	UND	5	GRAMPEADOR em aço 26/6, tamanho médio, termoplástico, para 26 folhas.	lyke	16,79	83,95
21	UND	08	GRAMPO galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	maripel	1,79	14,32
27	UND	10	PAPEL Vergê A4 – (210 x 297)mm cor: creme. Pacote com 100 folhas.	filipaper	13,25	132,50
30	UND	20	PASTA, suspensa para arquivo em polipropileno cores variadas.med 240x360mm.	frama	1,18	23,60
31	UND	05	PERFURADOR 02 furos, em aço e base plástica, tamanho pequeno.	cis	8,39	41,95
52	CX	04	LAPIS Preto (grafite) CX com 144 unidades nº2	masterprint	29,50	118,00
66	UND	05	LÂMINA em aço para estilete grande, 10x01.	import	0,49	2,45
69	UND	04	APAGADOR para Quadro Branco com base em plástico reforçado, feltro macio e resistente, com refil substituível.	vmp	3,99	15,96
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 837,47						
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP						
09	CX	06	CANETA esferográfica ponta fina com esfera de tungstênio, escrita macia sem falha e sem borrões, ponteiras anti-rachaduras, cor azul, 50x01.	compactor	19,88	119,28
67	UND	04	EXTRATOR de grampos tipo espátula em inóx.	bacchi	0,95	3,80
25	CX	01	PAPEL Carbono, tamanho Oficio, caixa com 100 folhas.	hardicopy	13,40	13,40
32	UND	06	PILHAS, alcalina pequena para uso geral 1,5 v AAA , pacote com 02 unidades.	bic	2,32	13,92
36	UND	05	PORTA, caneta/clip's em acrílico em cores variadas	waleu	6,79	33,95
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 184,35R T B COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA						
05	UND	15	CADERNO Capa Dura 10 Matérias	Máxima	6,00	90,00
06	UND	15	CADERNO de Desenho Grande 50fls.	Credeal / foroni	2,02	30,30
17	UND	07	ESTILETE Grande 18mm	Kit / adeck/ like	0,65	4,55
18	FLS	08	E.V.A 40x60cm, cores: branco, amarelo, azul escuro, verde escuro, lilás, vermelho, rosa, laranja.	Evart / eduart / evd	1,15	9,20
22	FLS	04	ISOPOR em folha tamanho (20mm x 1,00m).	Isoeste	3,30	13,20
23	FLS	03	ISOPOR em folha tamanho (10mm x 1,00m).	Isoeste	1,91	5,73
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 152,98						

Urupá – RO, 25/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9CDD20EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2013**, referente ao processo administrativo nº **464/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de áudio vídeo e foto, eletrônico, mobiliário): (micro computador, impressora multifuncional, câmera digital, condicionador de ar, freezer horizontal, roçadeira costal motorizada, geladeira/refrigerador, armário de aço, cadeira giratória, mesa secretária)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** decide: **homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

RODRIGUES E LIMA LTDA - ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
06	Und	03	Roçadeiras costal motorizada capacidade mínima do tanque de combustível 580ml, cilindrada mínima de 29,8cm³, Lâmina de 02 pontas, faca de 03 pontas para capoeira, serra circular, standard e especial, peso 7,4kg, potencia mínima 1,4kv (1,9DIN – PS) rotação da marcha lenta 2.800rpm, rotação máxima 12.500 rpm, conjunto de corte: acompanha lamina 03 pontas.	STIHL	1.667,00	5.001,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.001,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7EE70277

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2013**, referente ao processo administrativo nº **436/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de áudio vídeo e foto, eletrônico, mobiliário): (micro computador, impressora multifuncional, câmera digital, condicionador de ar, freezer horizontal, roçadeira costal motorizada, geladeira/refrigerador, armário de aço, cadeira giratória, mesa secretária)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

ZICO DIAS DE PAULA - ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
05	Und	01	Freezer horizontal degelo Cycle Defrost 01 porta, Cestos deslizantes e removíveis. Congelamento rápido, painel de controle, rodízios para transporte, dreno de gelo, 110V com medidas aproximadas Altura: 96,00cm Largura: 94,00cm Profundidade: 78,00cm Peso: 69,00kg. Capacidade armazenamento mínimo 280 litros (liquido)	CONSUL CHA31C	1.336,65	1.336,65
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.336,65						

Urupá – RO, 26/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D68F4000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2013**, referente ao processo administrativo nº **477/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de áudio vídeo e foto, eletrônico, mobiliário): (micro computador, impressora multifuncional, câmera digital, condicionador de ar, freezer horizontal, roçadeira costal motorizada, geladeira/refrigerador, armário de aço, cadeira giratória, mesa secretária)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

JR COMÉRCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA - ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
08	Und	001	**Câmera Digital** com no mínimo 14.1 Megapixel, que filma e fotografa, com 04x zoom óptico, com zoom digital de 8X, com tela LCD de 3 polegadas, microfone embutido, bateria recarregável de lithium inom, conexão USB, Flash: auto, flash ligado, sincronização lenta, flash desligado, acompanhado de cartão de memória de 4GB, cabo AV, cabo USB, cabo de alimentação, carregador de bateria.	SONY	430,00	430,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 430,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7E577D97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2013**, referente ao processo administrativo nº **476/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de áudio vídeo e foto, eletrônico, mobiliário): (micro computador, impressora multifuncional, câmera digital, condicionador de ar, freezer horizontal, roçadeira costal motorizada, geladeira/refrigerador, armário de aço, cadeira giratória, mesa secretária)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA - ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
07	Und	01	**AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO,** COR BRANCA, VOLTAGEM 220 V, COMPRESSOR ROTATIVO, MAIS SILENCIOSO E DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO TOTAL, QUE CONTEMPLA TODAS FUNÇÕES DO APARELHO; REGULA A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTA MÉDIA E BAIXA, FUNÇÃO LIGA OU DESLIGA O RESFRIAMENTO RÁPIDO, FUNÇÃO SELECIONAR O MODO DE FUNCIONAMENTO, FUNÇÃO AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA, DEIXANDO O AMBIENTE CLIMATIZADO, FUNÇÃO AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, FUNÇÃO LIGA /DESLIGA AUTOMATICAMENTE O PRODUTO.	COMFEE	1.333,00	1.333,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.333,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:994BA9CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2013**, referente ao processo administrativo nº **478/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de áudio vídeo e foto, eletrônico, mobiliário): (micro computador, impressora multifuncional, câmera digital, condicionador de ar, freezer horizontal, roçadeira costal motorizada, geladeira/refrigerador, armário de aço, cadeira giratória, mesa secretária)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS,** decide: **Homologa** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

JR COMÉRCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA - ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
09	Und	01	Geladeira/refrigerador 01 porta 342 litros, cor branca, frost free. prateleiras de vidro temperado painel eletrônico externo gaveta de legumes pés estabilizadores com roteção.prateleira latas (removível) prateleira laticínios (removível)separador de garrafas.prateleira diversos (removível)porta-ovos (removível)prateleira garrafas (removível)prateleira do	CONSUL	1.497,00	1.497,00

			congelador (removível)consumo médio de energia: 36.6 kwh/mês.classificação energética: "a", com selo de garantia do inmetro capacidade de armazenagem : congelador: 47l.refrigerador: 295l. capacidade total: 342l.voltagem: 220v dimensões aproximadas do produto: altura 169,8x largura 63,1x profundidade 69,5cm peso aproximado do produto: 55kg garantia do fornecedor: 12 meses			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.497,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F0F04215

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2013**, referente ao processo administrativo nº **479/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de áudio vídeo e foto, eletrônico, mobiliário): (micro computador, impressora multifuncional, câmera digital, condicionador de ar, freezer horizontal, roçadeira costal motorizada, geladeira/refrigerador, armário de aço, cadeira giratória, mesa secretária)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS,** decide **Homologa** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

FENIX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
10	Und	01	**ARMÁRIO DE AÇO** 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA: ALT. 1.98 X LARG. 1.20 X PROF. 0.45 CM, COM MAÇANETA E NA COR CINZA	W3	860,00	860,00
11	Und	02	**CADEIRA DIRETORA GIRATÓRIA**. COM ALMOFADA INJETADA EM TECIDO NA COR AZUL, COM RODÍZIO E APOIO DE BRAÇO COM ENCOSTO FLEXÍVEL E REGULAGEM PARA ALTURA.	VANDAFLEX	260,00	520,00
12	Und	02	MESA SECRETARIA COM 02 GAVETAS: EM MELAMÍNICO, TAMANHO 120 X 60 X 74 CM. NA COR AZUL/CINZA.	PANDIN	270,00	540,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.920,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9BD11A8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2013**, referente ao processo administrativo nº **486/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de áudio vídeo e foto, eletrônico, mobiliário): (micro computador, impressora multifuncional, câmera digital, condicionador de ar, freezer horizontal, roçadeira costal motorizada, geladeira/refrigerador, armário de aço, cadeira giratória, mesa secretária)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA - ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
07	Und	01	**AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO,** COR BRANCA, VOLTAGEM 220 V, COMPRESSOR ROTATIVO, MAIS SILENCIOSO E DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO TOTAL, QUE CONTEMPLA TODAS FUNÇÕES DO APARELHO; REGULA A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTA MÉDIA E BAIXA, FUNÇÃO LIGA OU DESLIGA O RESFRIAMENTO RÁPIDO, FUNÇÃO SELECIONAR O MODO DE FUNCIONAMENTO, FUNÇÃO AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA, DEIXANDO O AMBIENTE CLIMATIZADO, FUNÇÃO AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, FUNÇÃO LIGA /DESLIGA AUTOMATICAMENTE O PRODUTO.	COMFEE	1.333,00	1.333,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.333,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1B6FC33F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DE RECURSO

HOMOLOGAÇÃO DO RECURSO
DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SEMAS/2013.

A Secretaria Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Comissão de Organização, Coordenação, realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA** publico a Homologação do Recurso da Avaliação Curricular do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2013.
No Edital do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2013 Aonde se lê no ***Art.13 DO CRONOGRAMA****, Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado data 25/06/2013. Lê se Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado dia 04/07/2013, para analise e Parecer Jurídico decorrente ao Recurso.*

Relação do Recurso da Avaliação Curricular do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2013.

Nome	Cargo	Pontos
Maria Luzinete de Brito	Assistente Social	30 Pontos

Vale do Anari, 25 de Junho de 2013.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente

_____
DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMENTO

_____
WALQUIRIA FRANCO FREIRE

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:6B0AF58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3878 de 23 de abril 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2013
OBJETO: Locação de Horas Maquinas 480h (quatrocentos e oitenta horas) do tipo Motoniveladora com potencia mínima de 138 KW para executar serviços de recuperação de Estradas Vicinais no prazo previsto de 04 (quatro) meses, no município de Vale do Paraíso.
DATA: 10/07/2013
HORARIO: 09h00min (nove) horas
RECURSO: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: R$ 105.920,16 (Cento e cinco mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).
PROCESSO: 530/SEMOSPA/2013
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: vargasflavio_vp2012@hotmail.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico, condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO 26 de Junho de 2013.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3878 de 23/04/2013

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:E2F7319B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***40/2013****, referente ao processo nº* ***522/2013****,* ***SMS 28/13,*** *que tem por objetivo* ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A. J. G COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. total
10	144	UND	Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p; para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000 ml, com qualidade similar a marca: kiboa e kibel	Qbel	2,66	383,04
11	48	UND	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 90º, contendo 01 litro.	Santa cruz	5,43	260,64
12	10	UND	Avental para cozinha em poliéster e plástico PVC, acabamento em viés, preso ao pescoço e com tira para amarrar nas costas, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm.	Itatec	6,49	64,90
16	1.056	UND	Detergente líquido consistente nas fragrâncias neutro, maçã, limão, marine, e coco 500ml com qualidade similar a marca: ype, minuano e limpol	Minuano	1,00	1.056,00
18	250	UND	Esponja dupla face para lavar louças, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100x71x18 mm, com qualidade similar a marca Brilhus	Brilhus	0,50	125,00
20	168	UND	Limpa alumínio, 500ml com qualidade similar a marca politriz e limpex	Limpex	1,77	297,36
22	348	UND	Limpador instantâneo multiuso, nas fragrâncias lavanda, campestre e floral, 500 ml. com qualidade similar a marca veja e minuano	Minuano	2,93	1.019,64
26	34	UND	Pano de chão multiuso extragrande em algodão p/ limpeza medindo, no mínimo, 60 x 90 cm.	Itatec	6,16	209,44
31	30	UND	Rodo em plástico 42 cm com 02 borrachas e cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	Incavas	6,99	209,70
34	200	UND	Sabão em barra a base de glicerina 05x01x200g, com qualidade similar a marca Ype e Minuano	Jamary	3,49	698,00
35	168	UND	Sabão em pó para lavagem, com alto teor de limpeza e espuma, 1kg, 1ª qualidade, com qualidade similar a marca Omo e Tixan Ype e minuano.	Minuano	4,10	688,80
36	600	UND	Sabonete para pele normal, 1ª qualidade, diversas fragrâncias, 90g, com qualidade similar a marca: Lux e Palmolive	Lux	1,24	744,00
39	500	UND	Saco em plástico resistente p/ lixo, 05x01x100 litros.	Brasileirinho	1,12	560,00
42	40	UND	Vassoura de nylon tipo plumada, com cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as cerdas, com qualidade similar a marca preferida, incavas, condor, línea bella	Incavas	5,38	215,20
48	010	UND	Escova para lavar vaso sanitário, com suporte	Sanprin	6,10	61,00
49	050	UND	Esponja para banho em tela de nylon, com cordão para pendurar.	Kiko	6,00	300,00
50	1.278	UND	Fraldas descartáveis, (pacote econômico), tam. G, com barreira anti-vazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacotes com 8 fraldas, com qualidade similar a marca sapeca, johnson, pampers, turma da monica	Bebe show	5,49	7.016,22
51	981	UND	Fraldas descartáveis, (pacote econômico), tam. EG ou XG, com barreira anti-vazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacotes com 8 fraldas, com qualidade similar a marca sapeca, johnson, pampers, turma da monica	Bebe show	5,49	5.385,69
53	020	UND	Pente grosso para pentear cabelos, em material plástico resistente, com cabo, tamanho aprox. entre 15 a 20 cm.	Kiko	2,70	54,00
54	020	UND	Prendedor de roupas em madeira, 1ª qualidade, 12x01.	Gaboardi	1,15	23,00
55	120	UND	Sabonete infantil (especial para bebe) a base de glicerina, 90g com qualidade similar a marca pom pom e johnson	Pom pom	3,12	374,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 19.746,03						

F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
15	*312*	*UND*	*Desinfetante concentrado a base de pinho para uso geral, com ação bactericida e germicida, desinfeta e perfuma, 2000 ml, nas fragrâncias lavanda, limão, floral, com qualidade similar a marca: Sol e Qbel*	*Fort*	*2,46*	*767,52*
17	*144*	*UND*	*Esponja de lã de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote, com qualidade similar a marca Bombril e Assolan*	*Lustra*	*1,70*	*244,80*
21	*12*	*UND*	*Limpador de cerâmica, 2 litros.*	*Kim*	*8,50*	*102,00*
27	*100*	*UND*	*Pano de prato atoalhado, em algodão, medidas aproximadas de 042x065cm.*	*Hj*	*2,49*	*249,00*
30	*20*	*UND*	*Par de luvas para limpeza, tamanho grande, em látex resistente, afelpadas no interior e antiderrapante, cor amarela.*	*Ideatex*	*5,15*	*103,00*
46	*012*	*UND*	*Conjunto de Escova para mamadeira, contendo 02 peças: uma escova maior para lavagem da mamadeira e outra escova menor para lavagem dos bicos, ambas com cabo de plástico, arame galvanizado no centro e fibras sintéticas ou de nylon na ponta.*	*Loly*	*16,30*	*195,60*
47	*020*	*UND*	*Escova para pentear cabelos com cerdas em material sintético, tamanho médio, cabo em madeira ou plástico.*	*P*	*13,90*	*278,00*
52	*010*	*UND*	*Pá galvanizada para lixo, com cabo de madeira, 60 cm.*	*PA*	*8,90*	*89,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.028,92						
HARPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA						
29	*184*	*UND*	*Papel Higiênico branco, macio, folha simples, texturizado, picotada, 16 unidades (pacote econômico), 60mx10cm, com qualidade similar a marca Personal e Mili Bianco*	*Nobre*	*18,00*	*3.312,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.312,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:A4A9E7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***040/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***487/2013****,* ***sms 025/2013****, que tem por objetivo* ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
Item	**Quant.**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
10	300	UND	Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p; para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000 ml, com qualidade similar a marca: kiboa e kibel	*QBEL*	*2,66*	*798,00*
11	240	UND	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 90º, contendo 01 litro.	*Santa Cruz*	*5,43*	*1.303,20*
12	010	UND	Avental para cozinha em poliéster e plástico PVC, acabamento em viés, preso ao pescoço e com tira para amarrar nas costas, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm.	*itatec*	*6,49*	*64,90*
13	012	UND	Cera líquida na cor verde, 750ml	*politriz*	*1,92*	*23,04*
14	001	UND	Cesto em plástico, com tampa, tipo balde, capacidade para 60 litros	*plastico*	*33,39*	*33,39*
16	976	UND	Detergente líquido consistente nas fragrâncias neutro, maçã, limão, marine, e coco 500ml com qualidade similar a marca: ype, minuano e limpol	*minuano*	*1,00*	*976,00*
18	870	UND	Esponja dupla face para lavar louças, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100x71x18 mm, com qualidade similar a marca Brilhus	*brilhus*	*0,50*	*435,00*
20	1.020	UND	Limpa alumínio, 500ml com qualidade similar a marca politriz e limpex	*limpex*	*1,77*	*1.805,40*
22	156	UND	Limpador instantâneo multiuso, nas fragrâncias lavanda, campestre e floral, 500 ml. com qualidade similar a marca veja e minuano	*minuano*	*2,93*	*457,08*
23	005	UND	Lixeiro em plástico telado, capacidade de 10 litros.	*plastico*	*3,36*	*16,80*
24	007	UND	Lixeiro com pedal, capacidade de 20 litros	*plastico*	*36,89*	*258,23*
26	550	UND	Pano de chão multiuso extragrande em algodão p/ limpeza medindo, no mínimo, 60 x 90 cm.	*itatec*	*6,16*	*3.388,00*
31	046	UND	Rodo em plástico 42 cm com 02 borrachas e cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	*incavas*	*6,99*	*321,54*
32	020	UND	Rodo em plástico 30 cm com 02 borrachas e cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	*incavas*	*6,54*	*130,80*
34	140	UND	Sabão em barra a base de glicerina 05x01x200g, com qualidade similar a marca Ype e Minuano	*jamary*	*3,49*	*488,60*
35	260	UND	Sabão em pó para lavagem, com alto teor de limpeza e espuma, 1kg, 1ª qualidade, com qualidade similar a marca Omo e Tixan Ype e minuano.	*minuano*	*4,10*	*1.066,00*
36	120	UND	Sabonete para pele normal, 1ª qualidade, diversas fragrâncias, 90g, com qualidade similar a marca: Lux e Palmolive	*lux*	*1,24*	*148,80*
38	050	UND	Saco em plástico resistente p/ lixo, 10x01x50 litros.	*brasileirinho*	*1,18*	*59,00*
39	520	UND	Saco em plástico resistente p/ lixo, 05x01x100 litros.	*brasileirinho*	*1,12*	*582,40*
42	090	UND	Vassoura de nylon tipo plumada, com cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as cerdas, com qualidade similar a marca preferida, inçavas, condor, línea bella	*incavas*	*5,38*	*484,20*
43	010	UND	Vassoura de cipó, com cabo	*região*	*7,90*	*79,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 12.919,38						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
15	1.260	UND	Desinfetante concentrado a base de pinho para uso geral, com ação bactericida e germicida, desinfeta e perfuma, 2000 ml, nas fragrâncias lavanda, limão, floral, com qualidade similar a marca: Sol e Qbel	*Fort*	*2,46*	*3099,60*
17	322	UND	Esponja de lã de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote, com qualidade similar a marca Bombril e Assolan	*Lustra*	*1,70*	*547,40*
19	116	UND	Flanela p/ limpeza medindo no mínimo 39x49 cm, na cor laranja ou branca.	*Mc*	*2,49*	*288,84*
21	018	UND	Limpador de cerâmica, 2 litros.	*kim*	*8,50*	*153,00*

25	017	UND	Pá para lixo de piso, em plástico, 31cm x 21cm x 7 cm, com escova.	*Línea*	*8,90*	*151,30*
27	160	UND	Pano de prato atoalhado, em algodão, medidas aproximadas de 042x065cm.	*Hj*	*2,49*	*398,40*
30	150	UND	Par de luvas para limpeza, tamanho grande, em látex resistente, afelpadas no interior e antiderrapante, cor amarela.	*ideatex*	*5,15*	*772,50*
33	005	UND	Rodo em plástico 60 cm com 02 borrachas e cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	*Yb*	*13,90*	*69,50*
37	100	UND	Saco em plástico resistente p/ lixo, 10x01x30 litros.	*brasileirinho*	*1,19*	*119,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.599,54						
HARPIA COMERCIO GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA						
29	700	UND	Papel Higiênico branco, macio, folha simples, texturizado, picotada, 16 unidades (pacote econômico), 60mx10cm, com qualidade similar a marca Personal e Mili Bianco	*nobre*	*18,00*	*12.600,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 12,600,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:56E90B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***040/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***508/2013****, que tem por objetivo* ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,*** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
Item	**Quant.**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
10	10	UND	Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p; para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000 ml, com qualidade similar a marca: kiboa e kibel	*qbel*	*2,66*	*26,60*
56	02	UND	Papel higiênico, (pacote econômico), macio, folha simples, texturizado, na cor branca, picotada, de 12 unidades x60mts, com qualidade similar a marca Personal e Mili Bianco	*bianco*	*9,99*	*19,98*
57	10	UND	Vassoura em nylon inclinada com cabo rosqueável.	*incavas*	*7,59*	*75,90*
16	40	UND	Detergente líquido consistente nas fragrâncias neutro, maçã, limão e coco 500ml com qualidade similar a marca: ype, minuano e limpol	*minuano*	*1,00*	*40,00*
18	15	UND	Esponja dupla face para lavar louças, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100x71x18 mm, com qualidade similar a marca Brilhus	*brilhus*	*0,50*	*7,50*
20	10	UND	Limpa alumínio, 500ml com qualidade similar a marca politriz e limpex	*limpex*	*1,77*	*17,70*
62	03	UND	Isqueiro a gás grande	*bic*	*2,49*	*7,47*
63	06	UND	Garrafa térmica capacidade 02 litros	*invicta*	*69,00*	*414,00*
64	08	UND	Garrafa térmica capacidade 05 litros	*invicta*	*26,59*	*212,72*
65	03	UND	Canecão em alumínio capacidade 03 litros	*são jorge*	*26,20*	*78,60*
66	05	UND	Neutralizador de odores 400 ml fragrância lavanda	*glade*	*5,49*	*27,45*
31	003	UND	Rodo em plástico 42 cm com 02 borrachas e cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	*incavas*	*6,99*	*20,97*
34	10	UND	Sabão em barra a base de glicerina 05x01x200g, com qualidade similar a marca Ype e Minuano	*jamary*	*3,49*	*34,90*
35	10	UND	Sabão em pó para lavagem, com alto teor de limpeza e espuma, 1kg, 1ª qualidade, com qualidade similar a marca Omo e Tixan Ype e minuano.	*minuano*	*4,10*	*41,00*
44	02	UND	Balde em plástico rígido para concreto, na cor preta, com alça, capacidade 12 litros.	*arqueplast*	*5,21*	*10,42*
23	001	UND	Lixeiro em plástico telado, capacidade de 10 litros.	*plástico*	*3,36*	*3,36*
38	050	UND	Saco em plástico resistente p/ lixo, 10x01x50 litros.	*brasileirinho*	*1,18*	*59,00*
59	50	UND	Pano de chão cru para limpeza, 85% algodão no mínimo medidas aproximadas 0,42x0, 90cm	*incavas*	*3,71*	*185,50*
60	30	UND	Pano de prato em algodão estampado medida mínima de 042x068cm	*itatec*	*3,95*	*118,50*
61	15	UND	Flanela para limpeza medindo aproximadamente 30x40cm na cor laranja	*itatec*	*1,62*	*24,30*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.425,87						
F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
15	20	UND	Desinfetante concentrado a base de pinho para uso geral, com ação bactericida e germicida, desinfeta e perfuma, 2000 ml, nas fragrâncias lavanda, limão, floral, com qualidade similar a marca: Sol e Qbel	*fort*	*2,46*	*49,20*
17	10	UND	Esponja de lã de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote, com qualidade similar a marca Bombril e Assolan	*lustra*	*1,70*	*17,00*
37	50	UND	Saco em plástico resistente p/ lixo, 10x01x30 litros.	*brasileirinho*	*1,19*	*59,50*
58	05	PAR	Luvas médias multiuso emborrachada e forrada	*itatex*	*4,90*	*24,50*
45	250	UND	Copo descartável, 100x180ml com qualidade similar a marca copobras, copovel e campeão	*cristal copo*	*2,19*	*547,50*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 697,70						

Urupá – RO, 26/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:6ADAB5EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **039/2013**, referente ao processo administrativo nº **500/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de Materiais de expediente (Clips, caneta, pastas, isopor, etc.)** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

ANDRADE & RODRIGUES LTDA- ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
04	UND	20	BORRACHA macia em borracha natural, na cor verde, medidas mínimas 1 cm de altura x 5,4cm de comprimento x 2,4cm de largura cada unidade, 24x01.	Tilibra	0,96	19,20
44	UND	05	CANETA para marcar CD e DVD, ponta de 2mm, cor azul.	desart	1,90	9,50
62	UND	60	Pasta plástica transparente, com trilho em plástico 0,24x 0,34 cm, na cor azul em polipropileno, texturizado na espessura 0,50mm.	polibras	1,03	61,80
37	UND	80	RÉGUA plástica, com escala em milímetro, medindo 30 cm.	waleu	0,29	23,20
59	FLS	100	PAPEL Micro-ondulado, 50x80cm, cores: estampado, verde, vermelho, rosa e branco. 20 de cada cor.	VPM	1,90	190,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 303,70						
I DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME						
46	UND	50	COLA quente em bastão fino.	cis	0,40	20,00
03	UND	05	Barbante cru 4/8 305 mts	Têxtil	5,10	25,50
24	RESMA	40	PAPEL sulfit A-04, na cor branca, 210mmx297mm, 500x01.	report	11,70	468,00
48	UND	30	FITA Fitilho Larga, 10mmx50mts, cores: vermelho, amarelo, verde branco, azul e prata. 6 de cada cor.	HARI	1,80	54,00
50	UND	2	GRAMPEADOR de parede em aço 106/6, tamanho grande.	Gramp line	26,00	52,00
60	FLS	60	PAPEL Celofane, 80x80cm (Estampas Variadas)	Vpm	0,88	52,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 672,30						
JOSE PEREIRA JUNIOR						
02	PCT	07	BALÕES em látex (bexiga) de alta qualidade, para decoração, liso, nº07, cores variadas, 50x01.	São roque	5,73	40,11
08	UND	02	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria. Funções: Porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off. Dimensões: L:11,7xA:2,6xProf.14,3cm	classe	12,45	24,90
11	FLS	90	CARTOLINA 50x66, cores: branco, preto, amarelo, azul, verde, marrom, rosa, vermelho, cor de pele.	Vmp	0,32	28,80
16	UND	50	ENVELOPE, tipo saco kraft gramatura 80/M² pardo 410x310mm grande	scrity	0,24	12,00
19	UND	20	FITA Adesiva Larga Transparente 48 mm x 45 cm	adere	1,98	39,60
51	UND	03	GRAMPO galvanizado para grampeador 106/06, caixa com 3500 unidades.	acc	5,74	17,22
27	UND	05	PAPEL Vergê A4 – (210 x 297)mm cor: creme. Pacote com 100 folhas.	filipaper	13,25	66,25
52	CX	07	LAPIS Preto (grafite) CX com 144 unidades nº2	masterprint	29,50	206,50
26	CX	02	PAPEL Casca de Ovo, A-04, caixa com 50 folhas.	filipaper	10,89	21,78
35	UND	10	PISTOLA para (cola quente) bastão de silicone, tamanho pequeno, 40 w.	western	9,10	91,00
38	UND	50	TESOURA ESCOLAR sem Ponta, aproximadamente 14cm, Cabo polipropileno.	Vpm	1,19	59,50
40	UND	05	TESOURA de Picotar, aproximadamente 21 cm, cabo polipropileno.	Vpm	24,00	120,00
42	UND	11	TNT Rolo 50mts x 1,40, cores: verde, vermelho, azul escuro, azul claro, amarelo, rosa, preto, laranja, lilás, branco, marrom.	Santa fé	39,98	439,78
43	UND	15	TINTA Para Pincel Quadro branco 30ml, azul, preto e vermelho.	Master print	5,99	89,85
58	FLS	80	PAPEL Manteiga, 297x420 mm, cor bege.	Vpm	0,17	13,60
61	FLS	40	PAPEL de presente, medida mínima de 69x100cm.	wpapeis	0,89	35,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.306,49						
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP						
09	CX	10	CANETA esferográfica ponta fina com esfera de tungstênio, escrita macia sem falha e sem borrões, ponteiras anti-rachaduras, cor azul, 50x01.	compactor	19,88	198,80
010	UND	80	CANETINHA hidrocor, tam. grande, ponta grossa, com 12 cores.	Like	2,43	194,40
25	CX	01	PAPEL Carbono, tamanho Oficio, caixa com 100 folhas.	hardicopy	13,40	13,40
47	UND	30	FITA Dupla Face 12mm x 10cm.	adelbras	1,21	36,30
56	FLS	80	PAPEL Cartão 50x66cm. Cores: branco, amarelo, preto, verde escuro, verde claro, marrom, lilás, vermelho, vinho, rosa, laranja e azul claro e azul escuro.	Vpm	0,60	48,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 490,90						
R T B COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA						
05	UND	80	CADERNO Capa Dura 10 Matérias	Máxima	6,00	480,00
06	UND	50	CADERNO de Desenho Grande 50fls.	Credeal / foroni	2,02	101,00
45	UND	100	COLA Branca 90g	Piratininga	0,79	79,00
17	UND	30	ESTILETE Grande 18mm	Kit / adeck/ like	0,65	19,50
18	FLS	240	E.V.A 40x60cm, cores: branco, amarelo, preto, azul escuro, azul claro, pele, verde escuro, verde claro, marrom, lilás, vermelho, rosa, laranja, vinho. Sendo 16 de cada cor.	Evart / eduart / evd	1,15	276,00
22	FLS	40	ISOPOR em folha tamanho (20mm x 1,00m).	Isoeste	3,30	132,00
23	FLS	40	ISOPOR em folha tamanho (10mm x 1,00m).	Isoeste	1,91	76,40
33	UND	15	PINCEL Atômico, Azul e preto.	Like / brw	0,99	14,85
34	UND	20	PINCEL Quadro Branco, azul e preto.	Like / brw	1,54	30,80
39	UND	03	TESOURA Multiuso, Aproximadamente 21 cm, cabo plástico.	Adeck/ jocar/ tris / brw / like	3,00	9,00
41	CX	40	TINTA Guache 06x01x35gr	Piratininga	2,00	80,00
49	UND	80	GIZ de Cera, CX 12 unidades	Piratininga / Leo	0,97	77,60
53	CX	80	LAPIS de Cor, CX 12 unidades grande	Da terra / Leo / elbras	2,50	200,00
55	FLS	90	PAPEL camurça 50x66cm, cores: azul, branco, verde, preto, amarelo, rosa, vermelho, lilás, laranja, marrom. 09 de cada cor	Vpm	0,53	47,70
57	FLS	120	PAPEL Seda 48x60cm. Cores: branco, amarelo, preto, cor pele, verde escuro, marron, lilás, vermelho, vinho, rosa, azul claro, laranja. 10 de cada cor	Vpm	0,11	13,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.637,05						

Urupá – RO, 25/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:309C7C9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **039/2013**, referente ao processo administrativo nº **502/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de Materiais de expediente (Clips, caneta, pastas, isopor, etc.)** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

ANDRADE & RODRIGUES LTDA- ME						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
04	UND	05	BORRACHA macia em borracha natural, na cor verde, medidas mínimas 1 cm de altura x 5,4cm de comprimento x 2,4cm de largura cada unidade, 24x01.	tilibra	0,96	4,80
37	UND	10	RÉGUA plástica, com escala em milímetro, medindo 30 cm.	waleu	0,29	2,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7,70						
I DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME						
24	RESMA	40	PAPEL sulfit A-04, na cor branca, 210mmx297mm, 500x01.	report	11,70	468,00
28	UND	06	PASTA CATÁLAGO tamanho Ofício, dimensões aprox.: 250 x 335 mm, com 50 FOLHAS plásticas, capa em PVC, sem costura, com 04 colchetes.	Acp	6,80	40,80
29	UND	06	PASTA CATÁLAGO tamanho Ofício, dimensões aprox.: 250 x 335 mm, com 100 FOLHAS plásticas, capa em PVC, sem costura, com 04 colchetes.	Acp	9,80	58,80
03	UND	02	BARBANTE cru 4/8 305 mts.	Têxtil	5,10	10,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 577,80						
JOSE PEREIRA JUNIOR						
01	UND	05	ALMOFADA para carimbo, 11x 8,5cm cor azul	masterprint	2,28	11,40
02	PCT	25	BALÕES em látex (bexiga) de alta qualidade, para decoração, liso, nº07, cores variadas, 50x01.	São roque	5,73	143,25
07	UND	10	CAIXA para arquivo morto em poliondas na cor amarela, azul, verde e vermelha. dimensões: C:360X L:130x A:240mm	polibras	1,97	19,70
08	UND	05	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria. Funções: Porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off. Dimensões: L:11,7xA:2,6xProf.14,3cm	classe	12,45	62,25
12	CX	08	CLIPS, niquelado n.º 1/0 caixa com no mínimo 50 unidades.	Lyke	0,82	6,56
13	CX	08	CLIPS, niquelado nº. 2/0 caixa com no mínimo 50 unidades	Lyke	0,82	6,56
14	CX	08	CLIPS, niquelado n.º 4/0 caixa com no mínimo 50 unidades	Gasfer	0,95	7,60
15	CX	08	CLIPS niquelados 8/0, caixa com 25 unidades.	gasfer	0,95	7,60
16	UND	100	ENVELOPE, tipo saco kraft gramatura 80/M² pardo 410x310mm grande	scrity	0,24	24,00
19	UND	20	FITA Adesiva Larga Transparente 48 mm x 45 cm	adere	1,98	39,60
20	UND	04	GRAMPEADOR em aço 26/6, tamanho médio, termoplástico, para 26 folhas.	lyke	16,79	67,16
21	UND	08	GRAMPO galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	maripel	1,79	14,32
27	UND	03	PAPEL Vergê A4 – (210 x 297)mm cor: creme. Pacote com 100 folhas.	filipaper	13,25	39,75
30	UND	15	PASTA, suspensa para arquivo em polipropileno cores variadas.med 240x360mm.	frama	1,18	17,70
11	FLS	15	CARTOLINA 50x66, cores: branco, preto, amarelo, azul, verde, marrom, rosa, vermelho, cor de pele.	Vpm	0,32	4,80
26	CX	3	PAPEL Casca de Ovo, A-04, caixa com 50 folhas.	filipaper	10,89	32,67
31	UND	05	PERFURADOR 02 furos, em aço e base plástica, tamanho pequeno.	Cis	8,39	41,95
35	UND	03	PISTOLA para (cola quente) bastão de silicone, tamanho pequeno, 40 w.	Western	9,10	27,30
38	UND	08	TESOURA ESCOLAR sem Ponta, aproximadamente 14cm, Cabo polipropileno.	Vpm	1,19	9,52
40	UND	05	TESOURA de Picotar, aproximadamente 21 cm, cabo polipropileno.	Vpm	24,00	120,00
42	UND	20	TNT Rolo 50mts x 1,40, cores: verde, azul escuro, azul claro, amarelo, rosa, preto, laranja, lilás, branco, marrom.	Santa fé	39,98	799,60
43	UND	05	TINTA Para Pincel Quadro branco 30ml, azul, preto e vermelho.	Master print	5,99	29,95
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.533,24						
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP						
09	CX	07	CANETA esferográfica ponta fina com esfera de tungstênio, escrita macia sem falha e sem borrões, ponteiras anti-rachaduras, cor azul, 50x01.	compactor	19,88	139,16
10	UND	10	CANETINHA hidrocor, tam. grande, ponta grossa, com 12 cores.	Like	2,43	24,30
25	CX	01	PAPEL Carbono, tamanho Ofício, caixa com 100 folhas.	hardicopy	13,40	13,40
32	UND	05	PILHAS, alcalina pequena para uso geral 1,5 v AAA , pacote com 02 unidades.	bic	2,32	11,60
36	UND	02	PORTA, caneta/clip's em acrílico em cores variadas	waleu	6,79	13,58
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 202,04						
R T B COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA						
05	UND	10	CADERNO Capa Dura 10 Matérias	Máxima	6,00	60,00
06	UND	10	CADERNO de Desenho Grande 50fls.	Credeal / foroni	2,02	20,20
17	UND	05	ESTILETE Grande 18mm	Kit / adeck / like	0,65	3,25
18	FLS	32	E.V.A 40x60cm, cores: branco, amarelo, preto, azul escuro, azul claro, pele, verde escuro, verde claro, marrom, lilás, vermelho, rosa, laranja, vinho, listras.	Evart / eduart / evd	1,15	36,80
22	FLS	08	ISOPOR em folha tamanho (20mm x 1,00m).	Isoeste	3,30	26,40
23	FLS	08	ISOPOR em folha tamanho (10mm x 1,00m).	Isoeste	1,91	15,28
33	UND	08	PINCEL Atômico, Azul e preto.	Like / brw	0,99	7,92
34	UND	08	PINCEL Quadro Branco, azul e preto.	Like / brw	1,54	12,32
39	UND	05	TESOURA Multiuso, Aproximadamente 21 cm, cabo plástico.	Adeck/ jocar/ tris / brw / like	3,00	15,00
41	CX	20	TINTA Guache 06x01x35gr	Piratininga	2,00	60,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 237,17						

Urupá – RO, 25/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1B7B27C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2013**, referente ao processo administrativo nº **434/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de áudio vídeo e foto, eletrônico, mobiliário): (micro computador, impressora multifuncional, câmera digital, condicionador de ar, freezer horizontal, roçadeira costal motorizada, geladeira/refrigerador, armário de aço, cadeira giratória, mesa secretária)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura,** decide:**Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

A . C. S. GONÇALVES & CIA LTDA						
LOTE	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	02	Micro computador: Monitor LED 18,5" Wide-Screen, sinal de vídeo RGB analógico/digital, conector de entrada 15 Pin D-Sub. Gabinete: Processador com no mínimo 2 de núcleos físico, clock mínimo de 3,06MHZ, memória cachê 4GB, barramento 1333 MHZ, memória RAM de 4 GB DDR3 expansivel no mínimo até 6 GB, HD de 500G, gravador e leitor de CD e DVD, placa de vídeo on board, placa de som on board 5.1 canais, placa de rede on-board 10/100 mbps, conexões: 06 portas USB, sendo 04 traseira e 02 frontais, 01 porta PS2 (teclado), 01 porta PS2 (mouse), 01 porta serial, 01 porta paralela, 01 porta VGA, 01 porta RJ45 LAN (rede), 01 porta D-Sub 15 pinos (vídeo), voltagem: bivolt, CDs incluso (solfware), acessórios inclusos: mouse óptico PS2, Teclado PS2, caixas de som, cabos de força e garantia mínima de 01 ano**.**	DESKTOP	1.296,00	2.592,00
02	Und	01	Aquisição de Impressora Multifuncional com Sistema de Impressão Laser Função Impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de Impressão em Preto Até 26 ppm capacidade de Bandeja (Entrada)250 folhas, Formato do papel A4, carta, Oficio, Impressão Frente e Verso (Duplex) Automática Conexão USB 2.0 e Ethernet 10/100 Memória128 MB, compatível com 110/220V.	HP	1.247,00	1.247,00
04	Und	02	Condicionador de Ar Split, 12.000 btu/h, alimentação 220 v. de menor consumo de energia. **INCLUSO** a instalação no local que será indicado pelo Secretario de Agricultura (todos os materias necessários para instalação).	MIDEA	1.396,00	2.792,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 6.631,00						
ZICO DIAS DE PAULA - ME						
03	Und	01	Câmera Digital Monitor/Display - 3" (921mil pontos) Resolução em Megapixels 16.1MP Memória Interna no mínimo 50MB Memória expansível por Cartões de Memória Cartões de Memória Compatíveis SDHC memory card Conexões HDMI Sensor CCD 16.1 Megapixels Zoom Óptico -26x Zoom Digital – 4x Lentes de cristal NIKKOR ED Velocidade do Obturador 1/1500 - 1 s (quando a sensibilidade ISO estiver definida como Automática), 4 s (quando o modo de cena estiver definido como Show de fogos de artifícios) alcance de foco [W]: Aprox. 1 pé e 8 pol. (50cm) ao infinito [T]: aprox. 5 pés (1,5m) ao infinito modo close-up em macro: aprox. 04 pol. (1cm)ao infinito, abertira f3, 1-5,9 modos de flash TTL com monitor pré-flash, alcance do flash [W]: de 0,5 m a 5,0 m (de 1 pé e 8 polegadas a 16 pés) e[T]: de 1,5 m a2,5 m (de 5 pés e 8 polegadas a 8 pés e 2 polegadas), alimentação: 4 baterias AA Recursos de vídeo HD: 1280p x 720p/30 qps TV padrão: 640x480/30 qps, recursos de áudio grava vídeo HD com som, modos de cena- luz de fundo, cópia, noitecer/amanhecer, show de fogos de artifício, alimentos, paisagem, paisagem noturna, retrato noturno, assistência a panorama, festas/ambiente fechado e fotografia 3Dc, Formatos de arquivos AAC estéreo microfone embutido montagem de tripé, idiomas do menu diversos, cor preto, Conteúdo da embalagem Câmera, Tampa da lente LC-CP25, alça NA –CP21, cabo USB UC-E16, cabo de áudio e vídeo EG-CP16, quatro bateris alcalinas AA Cd, Sofware, dimensões aproximado do produto – cm (AX LXP) – 7,3x11,1x8,3cm peso liq. Aproximado do produto (kg) – 430g Garantia de 12 Meses. **Obs:** Deverá acompanhar Cartão de memória de 4 gb Bolsa pra transporte compatível com modelo.	NIKON COOLPIX L810	867,00	867,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 867,00						

Urupá – RO, 26/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D30D8B03

